



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-037-2023 – fls. 5

PROJETO DE LEI N.º 037/2023 =DE 23 DE MAIO DE 2023=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.”.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

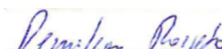
INICIADO EM: 23/MAIO/2023

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 08:00 HS.

EM 27 de 06 de 2023



DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-037-2023 – fls. 3

Ofício nº. 231-2023
Projeto de Lei nº. 037-2023
Mensagem nº. 037-2023

Jardinópolis, 23 de maio de 2023.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**”.

DO OBJETO

O mencionado projeto endereçado a esta Casa, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito adicional na ordem de **R\$ 560.140,26=(quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta reais, vinte e seis centavos)**, na atual peça orçamentária. Referidos recursos serão aplicados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

- R\$ 187.989,81 (Vinculado) serão investidos na atenção primária. Referido valor refere-se ao Programa Farmácia da Natureza instituído pelo Ministério da Saúde, assim, os recursos serão investidos em material de consumo (livros didáticos sobre orientação e manipulação de ervas medicinais) no valor de R\$ 30.000,00 e na aquisição de equipamentos (Tanque reator para produção de xaropes, Bomba de transferência de produtos farmacêuticos, e envasadora de produtos farmacêuticos) no valor de R\$157.989,81. Referidos recursos ingressaram nos cofres públicos antes de 2018.

- R\$ 18.945,61 (Vinculado) serão investidos na atenção primária do Município em diversos equipamentos, referidos recursos ingressaram nos cofres públicos antes de 2018.

- R\$ 1.628,61 (Vinculado) serão investidos na atenção primária do Município em equipamentos, referidos recursos ingressaram nos cofres públicos antes de 2018.

- R\$ 51.576,23 (Vinculado) serão investidos na atenção primária do Município em diversos equipamentos (R\$ 45.296,16) e repasse a APAE de Jardimópolis conforme portaria GM/MS nº 96 onde a APAE foi beneficiada com recursos para aplicação em custeio no valor de (R\$ 6.280,07), referidos recursos ingressaram nos cofres públicos antes de 2018.

Informamos que a Lei Complementar 197, de 06 de dezembro de 2022, autoriza investir os saldos remanescentes em contas abertas antes de 2018, após cumprido o objeto do plano.

- R\$ 300.000,00 (Vinculado) excesso de arrecadação através de emenda parlamentar do Estado que adentrou nos cofres públicos no exercício do ano de 2023, onde serão investidos no atendimento ambulatorial especializado do Município na aquisição de veículos para transportes de pacientes.

DOS RECURSOS UTILIZADOS

Para cobertura do crédito adicional serão utilizados os seguintes recursos:

| | |
|---|----------------|
| a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 624.021-4 – CEF FMS BLAFB – Bloco de Assistência Farmacêutica, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal.----- | R\$ 187.989,81 |
| b) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 624.038-9 – CEF Implantação de Ações e Serviços de Saúde, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal.----- | R\$ 18.945,61 |
| c) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 624.030-3 – CEF FMS BLINV Aquisição de Equipamentos p/ a UBS Augusto Maria Lelé, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal.----- | R\$ 1.628,61 |



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-037-2023 – fls. 4

| | |
|--|----------------|
| d) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 109.278-2 – BB Qualis UBS 2ª Fase Antonio Jacomini, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Federal----- | R\$ 51.576,23 |
| e) Excesso de Arrecadação referente a Emenda Parlamentar nº 2022-235.45183, recursos estes recebidos em 2023 na Conta Bancária nº. 108.541-X – BB QUALIS MAIS, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual----- | R\$ 300.000,00 |
| Total----- | R\$ 560.140,26 |

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-037-2023 – fls. 1

PROJETO DE LEI N.º 037/2023
=DE 23 DE MAIO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 037-2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 76.924,77=(setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais, setenta e sete centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS

| | |
|--|----------------------|
| 3.3.90.30.00.95.0310 – Material de Consumo----- | R\$ 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.95.0800 – Equipamentos e Material Permanente----- | R\$ 46.924,77 |
| TOTAL ----- | R\$ 76.924,77 |

ARTIGO 2º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R\$ 483.215,49=(quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais, quarenta e nove centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS

4.4.90.52.00.95.0310 – Equipamentos e Material Permanente----- R\$ 176.935,42

10.302.0019.2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades

4.4.90.52.00.02.0801 – Equipamentos e Material Permanente----- R\$ 300.000,00

10.302.0019.2.053 – Exames e Diagnósticos Realizados na Atenção Especializada

3.3.50.39.00.95.0800 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 6.280,07

TOTAL----- R\$ 483.215,49

ARTIGO 3º. – Os créditos constantes dos artigos anteriores serão cobertos através dos seguintes recursos:

| | |
|--|-----------------------|
| a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 624.021-4 – CEF FMS BLAFB – Bloco de Assistência Farmacêutica, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal.----- | R\$ 187.989,81 |
| b) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 624.038-9 – CEF Implantação de Ações e Serviços de Saúde, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal.----- | R\$ 18.945,61. |
| c) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 624.030-3 – CEF FMS BLINV Aquisição de Equipamentos p/ a UBS Augusto Maria Lelé, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal.----- | R\$ 1.628,61 |
| d) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 109.278-2 – BB Qualis UBS 2ª Fase Antonio Jacomini, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Federal----- | R\$ 51.576,23 |
| e) Excesso de Arrecadação referente a Emenda Parlamentar nº 2022-235.45183, recursos estes recebidos em 2023 na Conta Bancária nº. 108.541-X – BB QUALIS MAIS, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual----- | R\$ 300.000,00 |
| Total----- | R\$ 560.140,26 |



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-037-2023 – fls. 2

ARTIGO 4º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 23 de maio de 2023.

= Paulo José Brigladori =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:

Atenção Primária

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.10

OBJETIVO:

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

| INDICADORES | METAS | | |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1) | percentual | 100 | 100 |
| Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica. | percentual | 27,55 | 55 |
| Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1) | percentual | 0 | 100 |
| Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade). | número absoluto | 4 | 3 |
| Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1) | número absoluto | 4 | 1 |
| Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva) | porcentagem | 100 | 100 |
| Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva) | porcentagem | 100 | 100 |
| Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças) | número absoluto | 0 | 3.600 |
| Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1) | número absoluto | 0 | 0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

| | | | |
|---|-----------------|------|------|
| Reduzir o número de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2) | número absoluto | 23 | 15 |
| Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população | razão | 0,59 | 0,65 |
| Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população. | razão | 0,31 | 0,32 |
| Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1) | número absoluto | 56 | 55 |
| Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal. | percentual | 25 | 100 |
| Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardimópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmácia da Natureza (Terra de Ismael). | percentual | 50% | 100% |

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|-------|------|------|------|
| Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1) | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica. | 27,55 | 41 | 55 | 55 |
| Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1) | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade). | 4 | 4 | 4 | 3 |
| Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1) | 4 | 3 | 2 | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

| | | | | |
|---|------|------|-----------------------|------|
| Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva) | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva) | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças) | 2700 | 3000 | 3300 | 3600 |
| Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2) | 23 | 20 | 18 | 15 |
| Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 0,65 |
| Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população. | 0,31 | 0,31 | 0,32 | 0,32 |
| Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1) | 56 | 56 | 56 | 55 |
| Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal. | 25% | 50% | 75% | 100% |
| Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardimópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael). | 75% | 100% | 100% | 100% |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ | | | 109.910.841,13 | |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:

Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.10

OBJETIVO:

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a recuperação e reabilitação da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria na qualidade de vida da população do município através do acesso as ações e serviços de saúde na atenção especializada.

| METAS | | | |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde. | número absoluto | 0 | 1 |
| Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU. | número absoluto | 3.400 | 3.500 |
| Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1) | número absoluto | 3 | 3 |
| Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica. | número absoluto | 0 | 200 |
| Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista) | número absoluto | 0 | 150 |
| Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real | porcentagem | 100 | 100 |
| Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos | porcentagem | 100 | 100 |
| Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal. | número absoluto | 800 | 1.650 |
| Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal. | número absoluto | 800 | 1.050 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

| | | | |
|---|-----------------|----|-------|
| Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência. | porcentagem | 30 | 30 |
| Manter o percentual mensal de desfecho “alta”. | porcentagem | 10 | 10 |
| Implantar o programa de Pedriatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do publico alvo: Adolescência normal e patologica; violência na infância e adolescencia; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; deficit de atenção e imperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobre peso e obesidade e gravidez na adolescencia. | número absoluto | 0 | 2.880 |

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|-------|-------|-------|-------|
| Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde. | 0 | 1 | 1 | 1 |
| Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU. | 3.400 | 3.425 | 3.450 | 3.500 |
| Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1) | 4 | 4 | 3 | 3 |
| Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica. | 120 | 150 | 180 | 200 |
| Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista) | 120 | 130 | 140 | 150 |
| Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal. | 1.000 | 1.350 | 1.500 | 1.650 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

| | | | | |
|---|-----|-------|-----------------------|-------|
| Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal. | 850 | 950 | 1.000 | 1.050 |
| Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência. | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Manter o percentual mensal de desfecho “alta”. | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Implantar o programa de Pedriatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do publico alvo: Adolescência normal e patologica; violência na infância e adolescencia; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; deficit de atenção e imperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobre peso e obesidade e gravidez na adolescencia. | 720 | 1.440 | 2.160 | 2.880 |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ | | | 123.543.649,33 | |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

| ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL | | | | |
|--|---|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| ALTERAÇÃO | X | | | |
| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | |
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE | | Nº | 02.10 | |
| FUNÇÃO | SAÚDE | | | |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | | Nº | 10 | |
| SUBFUNÇÃO | ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | | Nº | 301 | |
| PROGRAMA | ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | |
| CÓDIGO DO PROGRAMA | | Nº | 0018 | |
| AÇÕES | | | | |
| ATIVIDADE | ATENÇÃO PRIMÁRIA AOS USUÁRIOS DO SUS | | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE | | Nº | 2.048 | |
| Produto: Cadastro dos usuários do SUS na Atenção Primária (Programa Previne Brasil). | | | | |
| META FÍSICA | | | | |
| QUANTIDADE TOTAL | | | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 90 | | | PORCENTAGEM | |
| META POR EXERCÍCIO | | | | |
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | META PPA |
| 60 | 70 | 80 | 90 | 90 |
| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | | R\$ 98.316.940,14 | | |
| CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO | | | | |
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 22.742.884,01 | 24.573.056,13 | 24.520.000,00 | 26.481.000,00 | |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

| ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL | | | | |
|--|---|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| ALTERAÇÃO | X | | | |
| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | |
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE | | | Nº | 02.10 |
| FUNÇÃO | SAÚDE | | | |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | | | Nº | 10 |
| SUBFUNÇÃO | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | | | Nº | 302 |
| PROGRAMA | ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | |
| CÓDIGO DO PROGRAMA | | | Nº | 0019 |
| AÇÕES | | | | |
| ATIVIDADE | ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ESPECIALIDADES | | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE | | | Nº | 2.052 |
| Produto: Procedimentos médicos ambulatoriais em especialidades. | | | | |
| META FISICA | | | | |
| QUANTIDADE TOTAL | | | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 70.000 | | | NUMERO ABSOLUTO | |
| META POR EXERCÍCIO | | | | |
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | META PPA |
| 17.500 | 17.500 | 17.500 | 17.500 | 70.000 |
| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | | R\$ 52.436.713,69 | | |
| CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO | | | | |
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 10.017.767,16 | 13.939.946,53 | 13.692.000,00 | 14.787.000,00 | |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

| ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL | | | | |
|--|---|------------------|--------------------------|-----------------|
| ALTERAÇÃO | X | | | |
| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | |
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE | | | Nº | 02.10 |
| FUNÇÃO | SAÚDE | | | |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | | | Nº | 10 |
| SUBFUNÇÃO | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | | | Nº | 302 |
| PROGRAMA | ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | |
| CÓDIGO DO PROGRAMA | | | Nº | 0019 |
| AÇÕES | | | | |
| ATIVIDADE | EXAMES E DIAGNÓSTICOS REALIZADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE | | | Nº | 2.053 |
| Produto: Exames diagnósticos de média e alta complexidade realizados na Atenção Especializada. | | | | |
| META FISICA | | | | |
| QUANTIDADE TOTAL | | | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 14.440 | | | NUMERO ABSOLUTO | |
| META POR EXERCÍCIO | | | | |
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | META PPA |
| 3.610 | 3.610 | 3.610 | 3.610 | 14.440 |
| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | | R\$ 3.195.280,07 | | |
| CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO | | | | |
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 483.000,00 | 1.566.280,07 | 551.000,00 | 595.000,00 | |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/

CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: Atenção Primária

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal da Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.10

OBJETIVO: Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA: Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

| METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO | | | |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1) | percentual | 100 | 100 |
| Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica. | percentual | 27,55 | 41 |
| Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1) | percentual | 0 | 100 |
| Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade). | número absoluto | 4 | 4 |
| Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1) | número absoluto | 4 | 3 |
| Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva) | porcentagem | 100 | 100 |
| Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva) | porcentagem | 100 | 100 |
| Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças) | número absoluto | 0 | 3000 |
| Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1) | número absoluto | 0 | 0 |
| Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2) | número absoluto | 23 | 20 |

| | | | |
|---|-----------------|------|----------------------|
| Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população | razão | 0,59 | 0,6 |
| Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população. | razão | 0,31 | 0,31 |
| Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1) | número absoluto | 56 | 56 |
| Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal. | percentual | 25 | 0,5 |
| Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael). | percentual | 0,5 | 1 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ | | | 27.291.056,13 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal da Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.10

OBJETIVO: Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a recuperação e reabilitação da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA: Melhoria na qualidade de vida da população do município através do acesso as ações e serviços de saúde na atenção especializada.

| METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO | | | |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde. | número absoluto | 0 | 1 |
| Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU. | número absoluto | 3.400 | 3.425 |
| Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1) | número absoluto | 3 | 4 |
| Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica. | número absoluto | 0 | 150 |
| Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista) | número absoluto | 0 | 130 |
| Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real | porcentagem | 100 | 100 |
| Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos | porcentagem | 100 | 100 |
| Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal. | número absoluto | 800 | 1.350 |
| Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal. | número absoluto | 800 | 950 |
| Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência. | porcentagem | 30 | 30 |
| Manter o percentual mensal de desfecho "alta". | porcentagem | 10 | 10 |

| | | | |
|--|------------------------|----------|-----------------------------|
| <p>Implantar o programa de Pediatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do público alvo: Adolescência normal e patológica; violência na infância e adolescência; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; déficit de atenção e hiperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobrepeso e obesidade e gravidez na adolescência.</p> | <p>número absoluto</p> | <p>0</p> | <p>1.440</p> |
| <p>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</p> | | | <p>34.167.129,03</p> |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------|---|
| ALTERAÇÃO | X |
|-----------|---|

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

| | | | |
|---------------------|-------------------------------------|----|--------------|
| EXERCÍCIO: | 2023 | | |
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE | | Nº | 02.10 |
| FUNÇÃO | SAÚDE | | |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | | Nº | 10 |
| SUBFUNÇÃO | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | | Nº | 301 |
| PROGRAMA | ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| CÓDIGO DO PROGRAMA | | Nº | 0018 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | | | |
|--|---|----|--------------|
| ATIVIDADE | ATENÇÃO PRIMÁRIA AOS USUÁRIOS DO SUS | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE | | Nº | 2.048 |
| Produto: Cadastro dos usuários do SUS na Atenção Primária (Programa Previne Brasil). | | | |

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------------------|-------------------|
| 70 | PORCENTAGEM |

| | |
|--|--------------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 24.573.056,13 |
|--|--------------------------|

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------|---|
| ALTERAÇÃO | X |
|-----------|---|

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

| | | | |
|---------------------|--|----|--------------|
| EXERCÍCIO: | 2023 | | |
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE | | Nº | 02.10 |
| FUNÇÃO | SAÚDE | | |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | | Nº | 10 |
| SUBFUNÇÃO | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | | Nº | 302 |
| PROGRAMA | ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| CÓDIGO DO PROGRAMA | | Nº | 0019 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | | | |
|---------------------|---|----|--------------|
| ATIVIDADE | ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ESPECIALIDADES | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE | | Nº | 2.052 |

Produto: Procedimentos médicos ambulatoriais em especialidades.

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------------------|-------------------|
| 17.500 | NÚMERO ABSOLUTO |

| | |
|--|--------------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 13.939.946,53 |
|--|--------------------------|

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------|---|
| ALTERAÇÃO | X |
|-----------|---|

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

| | | | |
|---------------------|--|----|--------------|
| EXERCÍCIO: | 2023 | | |
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE | | Nº | 02.10 |
| FUNÇÃO | SAÚDE | | |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | | Nº | 10 |
| SUBFUNÇÃO | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | | Nº | 302 |
| PROGRAMA | ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| CÓDIGO DO PROGRAMA | | Nº | 0019 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | | | |
|---------------------|--|----|--------------|
| ATIVIDADE | EXAMES E DIAGNÓSTICOS REALIZADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE | | Nº | 2.053 |

Produto: Exames diagnósticos de média e alta complexidade realizados na Atenção Especializada.

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------------------|-------------------|
| 3.610 | NUMERO ABSOLUTO |

| | |
|--|-------------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 1.566.280,07 |
|--|-------------------------|

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 037-2023

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças

CPF: 19.00.00.00.000468 (91196) - CEF - FMS BLINV - AQUIS.EQUIP.PI/ UBS AUG. M. LELE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1194 - JARDINOPOLIS

Conta Nº : 624.030-3

De acordo conforme extrato bancário em: 31/12/2022

R\$ 1.628,61

| | Documento | Valor R\$ | Motivo |
|--|-----------|-----------|--------|
|--|-----------|-----------|--------|

De acordo conforme nosso registro em: 31/12/2022

R\$ 1.628,61

JARDINOPOLIS 05/01/2023



JOSE BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE LUIZ PORTUGAL RIBEIRO
TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548


MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|-------------------|-------------------------|------------|
| Conta: 91196 - CEF - FMS BLINV - AQUIS.EQUIP.P/ UBS AUG. M. LELE 30/11/22 | SALDO ANTERIOR | Conta banco: 624.030-3 | 1.628,61 + |
| | | Total de Débitos: 0,00 | |
| | | Total de Créditos: 0,00 | |
| | | Saldo Atual: 1.628,61 | |

JARDINOPOLIS, 05/01/2023

FRANCISCO JOSÉ BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ LUIZ PORTUGAL RIBEIRO
TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

1194600004

1194/006/00624030-3

FMS DECENDIAL

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

| Data Mov | Nr. Doc. | Histórico | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|----------|----------------|-------------|-------------|
| 30/11/2022 | - | SALDO ANTERIOR | | 1.628,61C |
| 01/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 02/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 05/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 06/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 07/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 08/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 09/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 12/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 13/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 14/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 15/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 16/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 19/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 20/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 21/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 22/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 23/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 26/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 27/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 28/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 29/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 30/12/2022 | - | SALDO TOTAL | | 1.628,61C |
| 31/12/2022 | - | SALDO FINAL | | 1.628,61C |

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Reconciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.00.00.000567 (102482) - CEF - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERV.DE SAÚDE

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1194 - JARDINOPOLIS

Conta Nº: 624.038-9

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2022

R\$ 18.945,61

| Data | Documento | Valor R\$ | Motivo |
|------|-----------|-----------|--------|
|------|-----------|-----------|--------|


Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2022

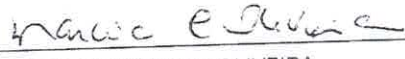
R\$ 18.945,61

JARDINOPOLIS

05/01/2023

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ LUIZ PORTUGAL RIBEIRO
TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548


MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
 Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/12/2022 até 31/12/2022

| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|---|---------------|--------------------------|
| Conta: 102482 - CEF - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERV.DE SAÚDE | | | Conta banco: 624.038-9 |
| 30/11/22 | SALDO ANTERIOR | | 18.779,33 + |
| 30/12/22 | Pela arrecadação nesta data, lote número 2792 | | 166,28 + |
| | | | Total de Débitos: 166,28 |
| | | | Total de Créditos: 0,00 |
| | | | Saldo Atual: 18.945,61 |

JARDINOPOLIS 04/01/2023

 PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
 PREFEITO MUNICIPAL


 JOSÉ LUIZ PORTUGAL RIBEIRO
 TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548


 MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
 DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

102482

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|-----------------------|
| Nome da Agência JARDINOPOLIS, SP | Código 1194 | Operação 0055 | Emissão 03/01/2023 |
| Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23 | Início das Atividades do Fundo 02/10/1995 | |

Rentabilidade do Fundo

| | | | | |
|---------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| No Mês(%) 0,8855 | No Ano(%) 9,6148 | Nos Últimos 12 Meses(%) 9,6148 | Cota em: 30/11/2022 6,656309 | Cota em: 30/12/2022 6,715248 |
|---------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

Administradora

| | | |
|---------------------------------|---|--|
| Nome Caixa Econômica Federal | Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|---|--|

Cliente

| | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome FMS DECENDIAL | CPF/CNPJ 13.841.094/0001-73 | Conta Corrente 006.00624038-9 | Mês/Ano 12/2022 | Folha 01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor | | Data da Avaliação | | |

Resumo da Movimentação

| | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Histórico | 18.779,33C | 2.821,282195 |
| Saldo Anterior | 0,00 | 0,000000 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 166,28C | |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,00 | |
| IRRF | 0,00 | |
| IC | 0,00 | |
| Tal. de Saída | 18.945,61C | 2.821,282195 |
| Saldo Bruto* | 0,00 | |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

Dados de Tributação

| | | | |
|-----------------|------|------|------|
| Rendimento Base | 0,00 | IRRF | 0,00 |
|-----------------|------|------|------|

Informações ao Cotista

Para a abertura de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma segura, rápida e beneficiar-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe oferecem, fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato impresso. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem, você também contribui para preservação do meio-ambiente!

Para mais informações, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu cadastro e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

| | |
|--|---|
| SAC: 0800 726 0101 | Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| Ouvidoria: 0800 725 7474 | Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

1.1.1.1.1.19.00.00.00.000562 (102197) - BB - QUALIS-UBS 2ª FASE ANT JACOMINI

Banco 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 2211X - JARDINOPOLIS

Conta Nº: 109.278-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2022

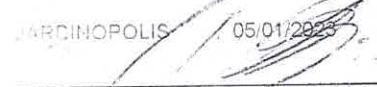
R\$ 51.576,23

| Data | Documento | Valor R\$ | Motivo |
|------|-----------|-----------|--------|
|------|-----------|-----------|--------|

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2022

R\$ 51.576,23

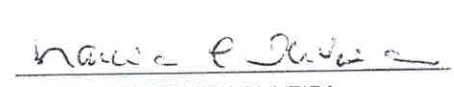
JARDINOPOLIS 05/01/2023



PAULO JOSE BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ LUIZ PORTUGAL RIBEIRO
TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548



MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/12/2022 até 31/12/2022

| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|---|---------------|--------------------------|
| Conta: 102197 - BB - QUALIS-UBS 2ª FASE ANT.JACOMINI | | | Conta banco: 109.278-2 |
| 30/11/22 | SALDO ANTERIOR | | 51.119,66 + |
| 30/12/22 | Pela arrecadação nesta data, lote número 2792 | | 456,57 + |
| | | | Total de Débitos: 456,57 |
| | | | Total de Créditos: 0,00 |
| | | | Saldo Atual: 51.576,23 |

JARDINOPOLIS 04/01/2023

PAULO JOSE BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ PORTUGAL RIBEIRO
TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820



Cliente

Agência 2211-X
Conta 109278-2 PREF M JARD QUALIS UBS 2
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

102197

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|------------|----------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|------------|---------------|
| 30/11/2022 | SALDO ANTERIOR | 51.119,66 | | | 46.467,076805 | | |
| 30/12/2022 | SALDO ATUAL | 51.576,23 | | | 46.467,076805 | | 46.467,076805 |

Resumo do mês

| | |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | 51.119,66 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 456,57 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 456,57 |
| SALDO ATUAL = | 51.576,23 |

Valor da Cota

| | |
|------------|-------------|
| 30/11/2022 | 1,100126502 |
| 30/12/2022 | 1,109952177 |

Rentabilidade

| | |
|------------------|--------|
| No mês | 0,8931 |
| No ano | 9,6144 |
| Ultimos 12 meses | 9,6144 |

Transação efetuada com sucesso por: JC736002 MARCIA C O SALIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
Conciliação Bancária


1.1.1.1.1.19.00.00.00.000454 (91185) - CEF - FMS BLAFB - BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA BASICA
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1194 - JARDINOPOLIS Conta Nº: 624021-4


Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2022 R\$ 187.989,81

| Data | Documento | Valor R\$ | Motivo |
|------|-----------|-----------|--------|
|------|-----------|-----------|--------|

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2022 R\$ 187.989,81

JARDINOPOLIS 05/01/2023
PAULO JOSE BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE LUIZ PORTUGAL RIBEIRO
TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548


MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

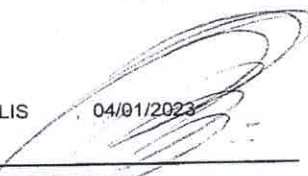
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/12/2022 até 31/12/2022


| Data | Empenho | Histórico | Contrapartida | Valor |
|---|---------|---|--|-----------------------------|
| Conta: 91185 - CEF - FMS BLAFB - BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA BÁSICA | | | | Conta banco: 624021-4 |
| 30/11/22 | | SALDO ANTERIOR | | 189.771,07 + |
| 08/12/22 | | Lançamento contábil 2510 ref TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS REFERENTE A ACERTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DO MES DE OUTUBRO/2022. | | 22,00 + |
| 08/12/22 | | Lançamento contábil 2511 ref TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS REFERENTE AO ACERTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DO MES DE NOVEMBRO/2022. | | 33,00 + |
| 14/12/22 | | Lançamento contábil 2532 ref TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS REFERENTE A RETENÇÃO DE ISS, INSS E IRRF D AOP 17934,17936/2022. | | 353,94 - |
| 14/12/22 | 4127 | Pagamento do(a) O.P. 17934 . | 106530 MIRANI DA ROCHA GONÇALVES | 1.219,68 - |
| 14/12/22 | 4128 | Pagamento do(a) O.P. 17936 . | 106531 MILENE CAMARGO ALMEIDA FERREIRA | 1.926,38 - |
| 29/12/22 | | Lançamento contábil 2741 ref TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS REFERENTE A ACERTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DO MES DE DEZEMBRO/2022. | | 22,00 + |
| 30/12/22 | | Pela arrecadação nesta data, lote número 2792 | | 1.663,74 + |
| 30/12/22 | 8138 | Pagamento do(a) O.P. 18837 . | 91508 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 22,00 - |
| | | | | Total de Débitos: 1.740,74 |
| | | | | Total de Créditos: 3.522,00 |
| | | | | Saldo Atual: 187.989,81 |

JARDINOPOLIS

04/01/2023


 PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
 PREFEITO MUNICIPAL


 JOSÉ LUZ PORTUGAL RIBEIRO
 TÉCNICO CONTÁBIL-CRC.1SP093548


 MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
 DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

91185



Extrato das Contas Individuais

Administrador:
 CATXA:
 Funcionária:

EM DÍGITAÇÃO
 1104/006/0092-007
 +RFB 0029/2019

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Valor (R\$)

| Doc. | Histórico | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|--------|------------------|-------------|-------------|
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| 558022 | APLICACAO | 55,000 | 55,000 |
| 081550 | CRED TEV | 22,000 | 33,000 |
| 081551 | CRED TEV | 33,000 | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| 415762 | RESGATE | 3.522,000 | 3.522,000 |
| 145540 | ENVIO TED | 1.219,680 | 2.302,320 |
| 145657 | ENVIO TED | 1.926,380 | 378,940 |
| 141619 | ENVIO TEV | 353,940 | 0,00 |
| 145540 | DOC/TED INTERNET | 11,000 | 11,000 |
| 145657 | DOC/TED INTERNET | 11,000 | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| 14310 | APLICACAO | 22,000 | 22,000 |
| 081545 | CRED TEV | 22,000 | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO TOTAL | | 0,00 |
| - | SALDO FINAL | | 0,00 |

Valor sem o Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado





Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

| | | | |
|------------------|-------------------------------------|------------------|--|
| | Código 1194 | Operação 0055 | Emissão 03/01/2023 |
| RENDA FIXA CURTO | CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23 | | Início das Atividades do Fundo 02/10/1995 |

| | | | | |
|----------------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| Dados do Fundo | | | | |
| | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/11/2022 | Cota em: 30/12/2022 |
| | 9,6148 | 9,6148 | 6,656309 | 6,715248 |

| | | |
|---|--|------------------------|
| Endereço | | CNPJ da Administradora |
| SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | | 00.360.305/0001-04 |

| | | | |
|--------------------|----------------|---------|-------|
| CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Anc | Folha |
| 13.841.094/0001-73 | 006.00624021-4 | 12/2022 | 01/01 |
| Data da Avaliação | | | |

| | Valor em RS | Qtde de Cotas |
|--------------------|-------------|---------------|
| Patrimônio Líquido | 189.771,07C | 28.509,952471 |
| Reserva de Lucros | 77,00C | 11,520377 |
| Reserva de Reserva | 3.522,00D | 527,000862 |
| Reserva de Reserva | 1.663,74C | |
| Reserva de Reserva | 0,00 | |
| Reserva de Reserva | 0,00 | |
| Reserva de Reserva | 0,00 | |
| Reserva de Reserva | 187.989,81C | 27.994,471986 |
| Reserva de Reserva | 0,00 | |

Reserva de Reserva: conforme legislação em vigor

| | Valor RS | Qtde de Cotas |
|--------------------|-----------|---------------|
| Reserva de Reserva | 55,00C | 8,242941 |
| Reserva de Reserva | 3.522,00D | 527,000862 |
| Reserva de Reserva | 0,00 | |
| Reserva de Reserva | 0,00 | |
| Reserva de Reserva | 22,00C | 3,277435 |

| | | |
|------------------|-----------------|------|
| Imposto de Renda | Rendimento Base | IRRF |
| | 0,00 | 0,00 |

Informações ao Cotista

Este extrato é emitido automaticamente pelo sistema de gestão de investimentos da CAIXA, com base nos dados fornecidos pelo investidor. O valor das cotas pode variar devido a operações de compra e venda, além de dividendos e juros sobre juros. Para mais informações, consulte o site da CAIXA.

| | |
|--|--|
| Endereço para Correspondência: | |
| Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 | |
| Endereço Eletrônico: | |
| https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp | |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |



Extrato de Conta Corrente

G3340113392910171
01/02/2023 14:22:24

Cliente - Conta atual

Agência 2211-X
Conta corrente 105841-XFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|--|---------------------|--------------|--------|
| 29/12/2022 | | 0000 | 0000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 04/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 550.032.000.088.397 | 4.620,00 D | |
| | | | | 04/01 15:45 ELTEK DISTRIBUIDORA | | | |
| 04/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 550.032.000.088.397 | 1.558,00 D | |
| | | | | 04/01 15:45 ELTEK DISTRIBUIDORA | | | |
| 04/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 551.472.000.029.687 | 3.158,86 D | |
| | | | | 04/01 15:45 MAXIMA PROD ODONTOLOGICO | | | |
| 04/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 552.434.000.008.700 | 320,00 D | |
| | | | | 04/01 15:45 PORTAL LTDA | | | |
| 04/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.415.000.105.047 | 2.800,00 D | |
| | | | | 04/01 15:45 SOMA-S 00044229821000170 | | | |
| 04/01/2023 | | 0000 | 13105 | 362 Pagamento conta luz | 10.401 | 531,78 D | |
| | | | | CPFL CIA PAULISTA DE FORC | | | |
| 04/01/2023 | | 0000 | 13105 | 362 Pagamento conta luz | 10.402 | 265,64 D | |
| | | | | CPFL CIA PAULISTA DE FORC | | | |
| 04/01/2023 | | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 10.403 | 110,00 D | |
| | | | | CIRURGICA OLIMPIO LTDA | | | |
| 04/01/2023 | | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv | 10.404 | 179,80 D | |
| | | | | 341 0011 044734671000151 CRISTALIA PRO | | | |
| 04/01/2023 | | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 830.041.200.113.603 | 11,50 D | |
| | | | | Cobrança referente 04/01/2023 | | | |
| 04/01/2023 | | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático | 1.987 | 13.555,58 C | 0,00 C |
| 06/01/2023 | | 0000 | 14138 | 632 Ordem Bancária | 202.301.050.008.314 | 45.544,00 C | |
| | | | | 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 14138 | 632 Ordem Bancária | 202.301.050.008.832 | 34.372,63 C | |
| | | | | 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 14138 | 632 Ordem Bancária | 202.301.050.009.578 | 300.000,00 C | |
| | | | | 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL | | | |
| 06/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 551.187.000.036.049 | 4.140,00 D | |
| | | | | 06/01 14:56 A F R C T EIRELI | | | |
| 06/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 551.698.000.010.573 | 475,05 D | |
| | | | | 06/01 14:56 DENTAL H P O M H EIR | | | |
| 06/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 552.434.000.008.700 | 340,00 D | |
| | | | | 06/01 14:56 PORTAL LTDA | | | |
| 06/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 552.513.000.026.200 | 1.388,80 D | |
| | | | | 06/01 14:56 E. C. DOS SANTOS COMERCI | | | |
| 06/01/2023 | | 2211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 553.307.000.313.073 | 1.990,00 D | |
| | | | | 06/01 14:56 HOSPFA 00044229821000170 | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 10.601 | 44,40 D | |
| | | | | CIRURGICA UNIAO LTDA. | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 10.602 | 323,00 D | |
| | | | | DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto | 10.603 | 490,00 D | |
| | | | | ATIVA COML HOSPITALAR LTDA | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv | 10.604 | 97,20 D | |
| | | | | 341 0865 056081482000106 DIMEBRAS COME | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv | 10.605 | 754,20 D | |
| | | | | 341 0710 015617149000191 TRIOMED COMER | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv | 10.606 | 4.840,00 D | |
| | | | | 748 0718 024826631000203 FARMA 2 PRODU | | | |
| 06/01/2023 | | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 830.061.100.143.453 | 11,50 D | |

| | | | | | |
|--|------|---------------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| Cobrança referente 06/01/2023 | | | | | |
| 06/01/2023 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 830.061.100.143.454 | 11,50 D | |
| Cobrança referente 06/01/2023 | | | | | |
| 06/01/2023 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 830.061.100.143.455 | 11,50 D | |
| Cobrança referente 06/01/2023 | | | | | |
| 06/01/2023 | 0000 | 00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.987 | 364.999,48 D | 0,00 C |
| 11/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 551.472.000.029.687 | 510,95 D | |
| 11/01 14:57 MAXIMA PROD ODONTOLOGICO | | | | | |
| 11/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 552.328.000.107.534 | 3.400,00 D | |
| 11/01 14:57 GUIMALL SOLUCOES | | | | | |
| 11/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 552.890.000.002.416 | 5.607,00 D | |
| 11/01 14:57 ZAFALON SOLUCOES H LTDA | | | | | |
| 11/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 552.890.000.002.416 | 693,00 D | |
| 11/01 14:57 ZAFALON SOLUCOES H LTDA | | | | | |
| 11/01/2023 | 0000 | 13105 109 Pagamento de Bolet | 11.101 | 1.538,00 D | |
| CIRURGICA OLIMPIO LTDA | | | | | |
| 11/01/2023 | 0000 | 00000 848 Resgate Automático | 1.987 | 11.748,95 C | 0,00 C |
| 13/01/2023 | 0000 | 13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv | 11.301 | 3.467,80 D | |
| 104 2881 065823148000171 COMERCIAL RIB | | | | | |
| 13/01/2023 | 0000 | 13105 109 Pagamento de Bolet | 11.302 | 530,50 D | |
| DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR | | | | | |
| 13/01/2023 | 0000 | 13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv | 11.303 | 5.850,00 D | |
| 756 3188 010644164000105 GRAFICA PEDRO | | | | | |
| 13/01/2023 | 0000 | 13105 362 Pagamento conta luz | 11.304 | 360,69 D | |
| CPFL CIA PAULISTA DE FORC | | | | | |
| 13/01/2023 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 810.131.100.156.968 | 11,50 D | |
| Cobrança referente 13/01/2023 | | | | | |
| 13/01/2023 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 810.131.100.156.969 | 11,50 D | |
| Cobrança referente 13/01/2023 | | | | | |
| 13/01/2023 | 0000 | 00000 848 Resgate Automático | 1.987 | 10.231,99 C | 0,00 C |
| 16/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 553.149.000.306.406 | 804,00 D | |
| 16/01 14:46 C C RI 00044229821000170 | | | | | |
| 16/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 554.044.000.013.845 | 858,00 D | |
| 16/01 14:46 MEDILAR PROD MED HOSP LT | | | | | |
| 16/01/2023 | 0000 | 00000 848 Resgate Automático | 1.987 | 1.662,00 C | 0,00 C |
| 18/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 550.010.000.114.064 | 2.226,00 D | |
| 18/01 15:35 DENTAL MED EQUIP E MAT | | | | | |
| 18/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 550.066.000.029.446 | 980,20 D | |
| 18/01 15:35 D. F. ASTOLPHO - EPP | | | | | |
| 18/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 553.235.000.033.187 | 3.380,00 D | |
| 18/01 15:35 GDAL I C E EIRELI | | | | | |
| 18/01/2023 | 0000 | 13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv | 11.801 | 4.200,00 D | |
| 104 0726 035215257000145 DENTAL PREMIU | | | | | |
| 18/01/2023 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 820.181.100.171.099 | 11,50 D | |
| Cobrança referente 18/01/2023 | | | | | |
| 18/01/2023 | 0000 | 00000 848 Resgate Automático | 1.987 | 10.797,70 C | 0,00 C |
| 23/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 553.235.000.010.900 | 47.125,18 D | |
| 23/01 15:51 LAB BE 00044229821000170 | | | | | |
| 23/01/2023 | 0000 | 00000 848 Resgate Automático | 1.987 | 47.125,18 C | 0,00 C |
| 25/01/2023 | 2211 | 99015 470 Transferência enviada | 550.368.000.001.162 | 3.729,00 D | |
| 25/01 15:40 MED CENTER COML LTDA | | | | | |
| 25/01/2023 | 0000 | 00000 848 Resgate Automático | 1.987 | 3.729,00 C | 0,00 C |
| 31/01/2023 | 0000 | 00000 999 S A L D O | | | 0,00 C |

Transação efetuada com sucesso por: JG018444 EDIANA APARECIDA PALMIERI LUBITO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardimópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (016) 3690-2968

Email: sesau@jardinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Segue o presente, superavit financeiro no valor de R\$ 1.628,61, provenientes de Recursos da União. Estes recursos são referentes a sobras em contas abertas antes do ano de 2018 de projetos cumpridos na sua totalidade. A Lei complementar 197 de 06 de Dezembro de 2022, estabelece a prorrogação da vigência da lei complementar 172, autorizando a utilização dos recursos até 31 de Dezembro de 2023, e se não for executado, os saldos deverão ser devolvidos aos cofres da União. Assim, esse saldo existente, somado com outros remanescentes, serão investidos em computadores na rede de saúde do Município.

IVANICE MARIA CESTARI DANDARO
Secretária da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardimópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (016) 3690-2968

Email: sesau@jardinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Segue o presente, superavit financeiro no valor de R\$ 18.945,61, provenientes de Recursos da União. Estes recursos são referentes a sobras em contas abertas antes do ano de 2018 de projetos cumpridos na sua totalidade. A Lei complementar 197 de 06 de Dezembro de 2022, estabelece a prorrogação da vigência da lei complementar 172, autorizando a utilização dos recursos até 31 de Dezembro de 2023, e se não for executado, os saldos deverão ser devolvidos aos cofres da União. Assim, esse saldo existente, somado com outros remanescentes, serão investidos em computadores na rede de saúde do Município.

IVANICE MARIA CESTARI DANDARO
Secretária da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardimópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (016) 3690-2968

Email: sesau@jardinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Segue o presente, superavit financeiro no valor de R\$ 51.576,23, provenientes de Recursos da União. Estes recursos são referentes a sobras em contas abertas antes do ano de 2018 de projetos cumpridos na sua totalidade. A Lei complementar 197 de 06 de Dezembro de 2022, estabelece a prorrogação da vigência da lei complementar 172, autorizando a utilização dos recursos até 31 de Dezembro de 2023, e se não for executado, os saldos deverão ser devolvidos aos cofres da União. Assim, esse saldo existente, somado com outros remanescentes, serão investidos em computadores na rede de saúde do Município, no valor de 45.296,16 e de acordo com a lei 96 de 7 de Fevereiro de 2023, deste valor (R\$ 51.576,23) serão apartados R\$ 6.280,07 que terão que ser repassados a uma entidade Filantrópica do Município, contemplada nessa portaria (96). A beneficiada foi a APAE de Jardimópolis, que encaminhou projeto especificando os gastos em despesas como água, luz, telefone, etc., valor de R\$ 4.000,00 e luvas, máscaras, combustíveis, etc., valor R\$ 2590,07, perfazendo um total de R\$ 6.590,07, sendo que R\$ 310,00 será de recursos próprios da Entidade.

IVANICE MARIA CESTARI DANDARO

Secretária da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardimópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (016) 3690-2968

Email: sesau@jardinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Segue o presente, superavit financeiro no valor de R\$ 187.989,81, provenientes de Recursos da União. Estes recursos são referentes a sobras em contas abertas antes do ano de 2018. A Lei complementar 197 de 06 de Dezembro de 2022, estabelece a prorrogação da vigência da lei complementar 172, autorizando a utilização dos recursos até 31 de Dezembro de 2023, e se não for executado, os saldos deverão ser devolvidos aos cofres da União. Esta conta é referente ao Programa Farmácia da Natureza instituído pelo Ministério da Saúde, assim, os recursos serão investidos em: R\$ 30.000,00 em livros didáticos sobre orientação e manipulação de ervas medicinais, e R\$ 157.989,81 na aquisição de equipamentos como; Tanque reator para produção de xaropes, Bomba de transferência de produtos farmacêuticos e invasora de produtos farmacêuticos.

IVANICE MARIA CESTARI DANDARO
Secretária da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardimópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (016) 3690-2968

Email: sesau@jardinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Segue o presente, excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, contabilizado nos cofres públicos na conta corrente nº 105.841-X Banco do Brasil na data de 06 de Janeiro de 2023, para aplicação em investimento. Com o referido recurso, a Prefeitura efetuara a aquisição de 2 veículos para o setor de transportes, no atendimento à pacientes e acompanhantes que serão transportados fora do Município em consultas. Tal aquisição se faz necessária, visto a cada ano aumentar os procedimentos e também uma renovação da frota, pois os veículos existentes são usados todos os dias, excedendo assim, a quilometragem e desgastando os mesmos.

IVANICE MARIA CESTARI DANDARO
Secretária da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2020 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 2º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 3º Estados, Distrito Federal e Municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata o art. 1º desta Lei Complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2020; 199 o da Independência e 132 o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Luiz Henrique Mandetta

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2022 | Edição: 22ª | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023." (NR)

Art. 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data de publicação desta Lei Complementar e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

§ 1º O Poder Executivo federal estabelecerá parâmetros para a definição do auxílio financeiro a ser recebido por cada entidade e deverá publicar a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades privadas de que trata o **caput** deste artigo, bem como o valor máximo a ser recebido por cada entidade.

§ 2º Os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais deverão dar ampla publicidade à razão social e ao número de inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas pelo disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas de que trata o **caput** deste artigo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação dos parâmetros de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º O recebimento dos recursos previstos neste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 5º As entidades beneficiadas de que trata este artigo deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais.

§ 6º Apenas após atendida a finalidade de que trata o **caput** deste artigo os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades em ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Após o prazo final estabelecido no art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, os saldos remanescentes em contas criadas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União.

Art. 4º Fica a União autorizada, no exercício de 2023, a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no **caput** do art. 2º desta Lei Complementar, observadas as disponibilidades

previstas na lei orçamentária anual e seus créditos.

§ 1º Os valores transferidos pela União na forma do **caput** deste artigo serão destinados pelos gestores locais à finalidade prevista no art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º Os saldos financeiros em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 serão apurados na data de publicação desta Lei Complementar pelas instituições financeiras oficiais federais em que os recursos são mantidos e serão informados ao Fundo Nacional de Saúde.

§ 3º O Fundo Nacional de Saúde dará ampla publicidade aos valores apurados nos termos do **caput** deste artigo.

§ 4º Aplicam-se aos recursos a serem transferidos pela União os objetivos, procedimentos e excepcionalidades definidos no **caput** e nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º O **caput** do art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

*Art. 6º

.....

III - o exercício financeiro de 2023." (NR)

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica, em nenhuma hipótese, aos saldos financeiros oriundos de créditos extraordinários abertos pela União nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, inclusive aqueles submetidos ao regime da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



LEI COMPLEMENTAR N° 197/2022

Brasília, 07 dez 2022.

Em 07 de dezembro de 2022 foi publicada no Diário Oficial da União, como ato do Poder Legislativo, a **Lei Complementar n. 197/22**, que altera a **Lei Complementar 172/2020** e a **Lei 14.029/2020**.

A finalidade da nova Lei Complementar é prorrogar o prazo para que municípios, estados e Distrito Federal executem atos de transposição, transferência e reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos fundos de saúde e da assistência social, assim como a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A LC 172/2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos **Fundos de Saúde** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

A Lei n. 14.029/2020, dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos **fundos de assistência social** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

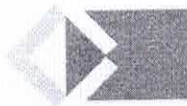
Na saúde, a reprogramação possibilitada pela Lei Complementar n. 172/2020 trata dos recursos dedicados ao financiamento das ações e serviços públicos em saúde (ASPS), segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, quais sejam:

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

- I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;
- II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e
- III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:



- I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
- II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
- III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
- V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
- VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;
- VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
- VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
- IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
- X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
- XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
- XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Lei Complementar 197/22

Estabelece a prorrogação da vigência da Lei Complementar n. 172 até 31 de dezembro de 2023, no entanto trouxe condições importantes para (re)aplicação dos recursos, que deverão ser observados pelo gestor para proceder a reprogramação dos saldos, assim como proceder o custeio de serviços prestados a entidades privadas sem fins lucrativos.

1 - Custeio de serviços prestados a entidades privadas sem fins lucrativos

A LC 197/22 disciplina que parte dos saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data de publicação desta Lei Complementar e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 172, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, no montante global de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Por meio de Portaria, o Ministério da Saúde, estabelecerá parâmetros para definição do auxílio financeiro a ser recebida por cada entidade, com os respectivos valores de repasse.

Os saldos constantes nas contas abertas dos antigos blocos de financiamento (anteriores a janeiro de 2018) deverão ser aplicados no custeio das entidades filantrópicas estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde. Os créditos deverão ser transferidos a entidades filantrópicas indicadas, em até 30 dias a partir da data da publicação da Portaria e de acordo com os valores definidos.



Recomendamos que o ente (estado ou município gestor do prestador) deverá formalizar instrumento para o repasse dos recursos previstos pela LC 197/22, por meio de termo aditivo ao instrumento já firmado anteriormente ou um novo processo individual.

No caso do saldo global das contas dos antigos blocos não for suficiente para cumprir o valor definido pela Portaria do Ministério da Saúde para repasse as entidades filantrópicas em atendimento a LC 197/22, o Ministério da Saúde está autorizado, no exercício de 2023, a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados nas citadas contas e o montante publicado em portaria para atender ao custeio de serviços prestados a entidades privadas sem fins lucrativos.

2 - Contas abertas até 01 de janeiro de 2018

Os valores de saldos apurados em contas abertas antes de 01/jan/2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos e **se não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União.**

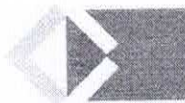
Os **municípios relacionados** na Portaria do Ministério da Saúde deverão priorizar o custeio das entidades filantrópicas e apenas após atendida a finalidade citada os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em quaisquer despesas e categoria econômica em ações e serviços públicos de saúde.

Os **municípios não relacionados** na Portaria do Ministério da Saúde poderão reprogramar todo o saldo existente nas contas em despesas dedicadas ao financiamento das ações e serviços públicos em saúde previstos no plano de saúde.

Tais ações e serviços abrangem as despesas relacionadas à atenção primária e especializada, à vigilância em saúde, à assistência farmacêutica, incluindo obras, aquisição de veículos, serviços de terceiros, reformas, folha de pessoal vinculada à secretaria municipal de saúde, a aquisição de suprimentos, medicamentos, insumos, produtos hospitalares e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, previstas nos respectivos planos de saúde.

Os saldos financeiros em contas abertas antes de 01/jan/2018 serão apurados pelas instituições financeiras oficiais federais e o Fundo Nacional de Saúde dará ampla publicidade aos valores. No entanto, já é possível conferir os valores, antes e depois de 01/jan/18, por município, região de saúde, estados, assim como o valor total, por tipo de repasse, banco e conta corrente, tudo isso por meio do Painel de Apoio à Gestão - Saldos em contas. Acesse em:

<https://www.conasems.org.br/painel/saldos-em-contas/>



Salienta-se que deve ser dada prioridade absoluta aos saldos das contas anteriores a 01/jan/18, visto que a execução destes valores fica desobrigada do cumprimento da finalidade definida no Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União ou mesmo do ato normativo que deu origem ao repasse e caso não sejam executados deverão ser devolvidos ao Ministério da Saúde.

3 - Contas CusteioSUS e InvestSUS – Abertas a partir de 01 janeiro de 2018

Os saldos poderão ser reprogramados para qualquer categoria econômica e qualquer ação e serviços público em saúde, conforme previstos no artigo 3º da LC N. 141/2012.

Ressalta-se que nas contas, CusteioSUS e InvestSUS, a repriorização é possível para valores de exercícios financeiros anteriores, desta forma:

- **Em 2022: será possível realizar transposição e transferência de valores identificados em 31/dez/2021;**
- **Em 2023: os valores identificados em 31/dez/2022.**

Todos os municípios que têm saldos financeiros nestas contas (CusteioSUS e InvestSUS) podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da transposição e transferências. **Mas para isso é preciso atender aos seguintes requisitos:**

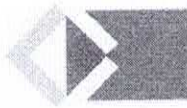
- Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS, compromissos estes pactuados na CIT e que tem como instrumento de repasse Portarias do Ministério da Saúde.
- Que os objetos e dos compromissos que foram executados constem nos Relatório Anual de Gestão

Outros pontos importantes que devem ser esclarecidos:

Após o preenchimento dos requisitos os municípios deverão realizar os seguintes procedimentos:

- Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde, lembrando de realizar as alterações necessárias no Digisus.
- Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.
- Ciência ao Conselho Municipal de Saúde

O Município não terá de fazer plano de aplicação específico para execução destes recursos, bastando apenas inserir as ações e a nova origem dos recursos no Plano Municipal de Saúde vigente.



A transição possibilita que os recursos disponíveis nas contas federais sejam destinados tanto às despesas correntes (GND3), quanto às despesas de capital (GND4), bastando apenas fazer a correta alocação orçamentária no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Importante destacar que os valores nas contas correntes (financeiros) não devem ser transferidas para as contas correntes CusteioSUS e InvestSUS, atualmente utilizadas pelo Ministério da Saúde para o repasse dos recursos federais. **As modificações são apenas orçamentárias e os valores serão executados a partir das respectivas contas de origem. Vale lembrar que o Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre os Agentes Financeiros – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e o Ministério Público Federal, o Município impede transferir recursos disponíveis nas contas financeiras abertas pelo Fundo Nacional de Saúde.**

Saldo de emendas parlamentares poderão ser transpostos/ transferidos, considerando que os objetos das emendas estejam cumpridos, que o saldo é remanescente. Transposições e transferências são mecanismos estabelecidos pelo Art. 167 da Constituição Federal que permitem a movimentação de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra. Para que seja possível realizar a transposição e a transferência é necessária uma prévia autorização legislativa, dada pela LC 172/20. Entende-se que os recursos residuais provenientes de Emendas Parlamentares podem ser utilizados de acordo com as despesas previstas nos Planos de Saúde.

O disposto nesta Lei Complementar **não se aplica**, em nenhuma hipótese, **aos saldos financeiros oriundos de créditos extraordinários abertos pela União para COVID19** nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, inclusive aqueles submetidos ao regime da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020

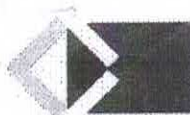
Dúvidas e esclarecimentos:

Procure o apoiador do seu município ou o Cosems do seu estado.

Elaboração:

Equipe técnica Conasems



**Nota Técnica****TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NAS
CONTAS DE REPASSES FEDERAIS FUNDO A FUNDO****Lei complementar n. 172, de 15 de abril de 2020****Lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022****Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023**

Brasília, 09 de fevereiro de 2023.

Atualizada em 24 fevereiro de 2023.

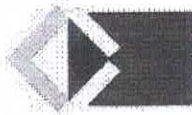
Há muito o CONASEMS vem se empenhando para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Uma das iniciativas foi buscar a necessária autorização legislativa para permitir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização destes valores em outras ações da saúde dos Municípios. Esta autorização legislativa foi alcançada pela publicação da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

No entanto, a LC 172/20 disciplinou que a transposição é a transferência de saldos financeiros aplicavam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que tratou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2020. Para viabilizar a reprogramação dos saldos era necessária a alteração do prazo previsto na Lei.

Assim, a Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021 ampliou a vigência da LC 172/20 até o final do exercício financeiro de 2021 e, por sua vez, a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 promoveu a devida prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023. Todavia, para além da ampliação da vigência da LC 172/20, a LC 197/22 tem também como finalidade a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos, que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).





1. Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020

A LC 172/20 dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos **Fundos de Saúde** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

1.1. Conceito de Transposição e Transferência

TRANSPOSIÇÃO e TRANSFERÊNCIA são mecanismos estabelecidos pelo Art. 167 da Constituição Federal que permitem a movimentação de recursos orçamentários.

TRANSPOSIÇÃO - É a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde.

TRANSFERÊNCIA - É a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

1.2. Conceito de Ações e Serviços Públicos em Saúde

Na saúde, a reprogramação possibilitada pela LC 172/20 trata dos recursos dedicados ao financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, quais sejam: •

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuidos no art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;

II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e

III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.





Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

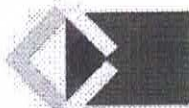
X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Tais ações e serviços abrangem as despesas relacionadas à atenção primária e especializada, à vigilância em saúde, à assistência farmacêutica, incluindo obras, aquisição de veículos, serviços de terceiros, reformas, folha de pessoal vinculada à secretaria municipal de saúde, a aquisição de suprimentos, medicamentos, insumos, produtos hospitalares e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, previstas nos respectivos planos de saúde.





2. Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022

A LC 197/2022 estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023, elenca condições para reprogramação dos recursos, que deverão ser observadas pelo gestor, assim como viabiliza o repasse para o custeio de serviços prestados pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

Dessa forma, foram normatizados critérios específicos para a utilização dos saldos das contas abertas até 01 de janeiro de 2018, assim como o repasse para entidades sem fins lucrativos.

2.1. Contas abertas até 01 de janeiro de 2018

A LC 197/22 alterou a LC 172/20 para dispor que os saldos em contas abertas até 01 de janeiro de 2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos, expedidos pela direção do SUS, conforme estabelecido no § 7º do Art. 2º:

Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

No entanto, se estes saldos não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023, eles deverão ser devolvidos à União.

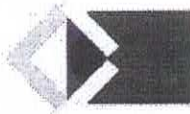
2.1.1. Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos

A LC 197/22 disciplina que parte dos saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data de publicação da lei, e com fundamento no disposto na LC 172/20, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, no montante global de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Por meio da Portaria GM/MS 96, de 08 de fevereiro de 2023, o Ministério da Saúde estabeleceu os parâmetros para definição do auxílio financeiro a ser recebido por cada entidade, com os respectivos valores de repasse.

Caso do saldo total das contas dos antigos blocos não seja suficiente para cumprir o valor definido pela PT 96/23 para repasse às entidades filantrópicas em atendimento a LC 197/22, o Ministério da Saúde está autorizado, no exercício de 2023, a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados nas citadas contas e o montante publicado.





2.1.1.1. Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023

A PT 96/23 dispõe os parâmetros para a definição do valor a ser aplicado para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes dos repasses federais depositados nas contas bancárias abertas antes de 2018, nos termos da LC 197/22.

Os **municípios relacionados** na PT 96/23 deverão priorizar o custeio das entidades filantrópicas. Os valores deverão ser transferidos a entidades filantrópicas indicadas, em até 30 dias a partir da data da publicação da PT 96/23 e de acordo com os valores definidos.

Os saldos considerados para fins de repasse às entidades sem fins lucrativos constantes na Portaria GM/MS nº 96/2023 são aqueles aferidos nas contas abertas antes de 01 de janeiro de 2018.

Já a definição do valor máximo a ser destinado a cada entidade filantrópica considerou a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021 (art. 4º, §3º, da PRT GM/MS 96/23).

Desta forma, nos casos em que os saldos das contas citadas não alcancem os valores fixados na portaria, o Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023, deverá fazer o repasse da diferença aos estados e municípios (observados o art. 4º da LC 197/22 e art. 2º, inciso II da Portaria GM/MS 96/23). Assim, verificada a diferença entre o valor dos saldos e o montante referido na portaria, recomendamos que o ente informe por meio de ofício ao titular da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde o montante necessário a ser aportado.

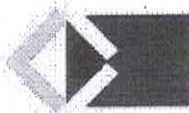
Além disso, o CONASEMS recomenda aos municípios que tem sob sua gestão os estabelecimentos beneficiados não complementar o repasse à entidade com recursos próprios, uma vez que tal competência é da União e que eventual repasse de recursos próprios não poderá ser objeto de ressarcimento, podendo, inclusive, ser considerado repasse em duplicidade, posto que se destinará a mesma finalidade do repasse federal, podendo levar à responsabilização do ordenador de despesa.

Destaca-se que os saldos das CONTAS CUSTEIOSUS e INVESTSUS (abertas a partir 01 de janeiro de 2018), destinados aos Blocos de Estruturação e de Manutenção, não podem ser considerados para cumprimento da Portaria GM/MS nº 96/23.

No tocante ao repasse dos valores às entidades, é necessária a formalização pelo município gestor do prestador por meio de instrumento adequado, seja termo aditivo ao instrumento já firmado anteriormente ou um novo, nos moldes orientados pelo setor jurídico local. Independentemente do instrumento adotado, recomendamos que seja consignada referência expressa à base legal que fundamenta o repasse estipulando que:

a) Os recursos deverão ser aplicados para contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira da entidade na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade (art. 2º da LC 197/22 e § 2º do art. 1º c/c art. 8º da PT 96/23);





b) A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo gestor do estabelecimento beneficiado (art. 9º da PT 96/23).

Também deverá constar no instrumento o prazo para a execução desses recursos e o prazo para a respectiva prestação de contas por parte das entidades beneficiadas.

✘ Além disso, os recursos a serem utilizados devem ser consignados na lei de orçamento vigente, assim como no caso de recursos a serem aportados pelo Ministério da Saúde.

A entidade sem fins lucrativos em débito com o sistema da seguridade social não poderá receber os recursos citados na LC 197/22.

✘ **O PRAZO FINAL PARA REPASSE ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ATENDENDO TODOS OS CRITÉRIOS, SERÁ 07 DE MARÇO DE 2023**

Os saldos financeiros em contas abertas antes de 01/jan./2018 foram apurados pelas instituições financeiras oficiais federais e o Fundo Nacional de Saúde disponibilizou no painel :

https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html

Também é possível conferir os valores, antes e depois de 01/jan./18, por município, região de saúde, estados, assim como o valor total, por tipo de repasse, banco e conta corrente, tudo isso por meio do Painel de Apoio à Gestão - Saldos em contas disponíveis em:

https://portal.conasems.org.br/paineis-de-apoio/paineis/20_saldos-em-contas

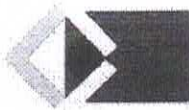
Apenas após atendida a finalidade citada os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em quaisquer despesas e categoria econômica, em ações e serviços públicos de saúde.

2.2. Municípios não relacionados na Portaria GM/MS 96/23

Os municípios não relacionados na portaria do Ministério da Saúde poderão reprogramar livremente todo o saldo existente nas contas em despesas dedicadas ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, previstos no plano de saúde.

Mas para isso é preciso atender aos seguintes requisitos:

- a) Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;
- b) Ciência ao respectivo Conselho de Saúde;
- c) Demonstrar no Relatório Anual de Gestão – RAG.



2.3. Contas abertas após 01 de janeiro de 2018 - CusteioSUS e InvestSUS

As demais contas (CusteioSUS e InvestSUS) seguem o que está estabelecido na LC 172/20. Os saldos poderão ser reprogramados para qualquer categoria econômica e qualquer ação e serviços públicos de saúde, conforme previstos no artigo 3º da LC 141/12.

Ressalta-se que nas contas CusteioSUS e InvestSUS a repriorização é possível para valores de exercícios financeiros anteriores. Desta forma, em 2023 **poderão ser repriorizados os valores de saldos identificados em 31/dez/2022**. Todos os municípios que têm saldos financeiros nas contas CusteioSUS e InvestSUS podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da transposição e transferências, **mas para isso é preciso atender aos seguintes requisitos:**

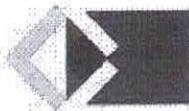
- a) Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS, compromissos estes pactuados na CIT e que tem como instrumento de repasse Portarias do Ministério da Saúde;
- b) Que os objetos e dos compromissos que foram executados constam nos Relatório Anual de Gestão;
- c) Ciência ao Conselho de Saúde.

3. Outros pontos importantes que devem ser esclarecidos:

Após o preenchimento dos requisitos os municípios deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) Realizar as alterações necessárias no Digisus;
- b) O Município não terá de fazer plano de aplicação específico para execução destes recursos, bastando apenas inserir as ações e a nova origem dos recursos no Plano Municipal de Saúde vigente;
- c) A transição possibilita que os recursos disponíveis nas contas federais sejam destinados tanto às despesas correntes (GND3), quanto às despesas de capital (GND4), bastando apenas fazer a correta alocação orçamentária no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual do Município;
- d) **Os valores nas contas correntes anteriores a 2018 (financeiros) não podem ser transferidos para as contas correntes CusteioSUS e InvestSUS, atualmente utilizadas pelo Ministério da Saúde para o repasse dos recursos federais.** O Termo de Ajuste de Conduta (TAC), assinado entre os Agentes Financeiros – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - e o Ministério Público Federal, impede transferir recursos disponíveis nas contas financeiras abertas pelo Fundo Nacional de Saúde.
- e) De forma alguma é permitido abrir subcontas bancárias de recursos federais. Todos os recursos devem ser executados na conta que originou o repasse aberto pelo Fundo Nacional de Saúde.





As modificações são apenas orçamentárias e os valores serão executados a partir das respectivas contas de origem.

Saldos remanescentes de emendas parlamentares nas contas CusteioSUS e InvestSUS poderão ser transpostos/ transferidos, considerando que os objetos das emendas estejam cumpridos.

Recursos residuais provenientes de Emendas Parlamentares podem ser utilizados de acordo com as despesas previstas nos Planos de Saúde.

O disposto na LC 197/23 não se aplica, em nenhuma hipótese, aos saldos financeiros oriundos de créditos extraordinários abertos pela União para COVID19 nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, inclusive aqueles submetidos ao regime da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

Salienta-se que deve ser dada prioridade absoluta aos saldos das contas anteriores a 01/jan/18, visto que a execução desses valores fica desobrigada do cumprimento da finalidade definida no Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União ou mesmo do ato normativo que deu origem ao repasse e caso não sejam executados deverão ser devolvidos ao Ministério da Saúde.

Dúvidas e esclarecimentos:

Procure o apoiador do seu município ou o Cosems do seu estado.

Elaboração:

Equipe técnica Conasems



OBJETOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- Ações e serviços públicos de saúde
- Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012
- Entidades sem fins lucrativos indicados por Portaria do Ministério da Saúde (LC 197)

Conceitos :

- Transposição
- Transferência

Realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão.
 Realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas

| CONTAS ABERTAS ANTES DE 2018 | Municípios COM transferência de Saldos a Instituição Sem Fins Lucrativos DISPENSADO inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172/2020 (cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde) <i>Repasse para entidades sem fins lucrativos beneficiadas indicadas na (Portaria GM/MS n. 96/2023)</i> Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; Ciência ao respectivo Conselho de Saúde. Demonstrar no Relatório Anual de Gestão - RAG Valores não for executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União. | Municípios SEM transferência a entidades sem fins lucrativos DISPENSADO inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172/2020 (cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde) Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; Ciência ao respectivo Conselho de Saúde. Realizar as alterações necessárias no Digisus Demonstrar no Relatório Anual de Gestão - RAG Valores não for executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União. |
|---|---|--|
| CONTAS ABERTAS DEPOIS DE 2018 (CUSTEIOS E INVESTIS) | Os saldos poderão ser reprogramados para qualquer subfunção e categoria econômica em quaisquer ação e serviços públicos em saúde, conforme previstos no artigo 2º e 3º da LC N. 141/2012 Saldos aptos para reprogramações _ valores identificados em 31/12/2022 Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; Ciência ao respectivo Conselho de Saúde. Demonstrar no Relatório Anual de Gestão - RAG | Os saldos poderão ser reprogramados para qualquer subfunção e categoria econômica em quaisquer ação e serviços públicos em saúde, conforme previstos no artigo 2º e 3º da LC N. 141/2012 Saldos aptos para reprogramações _ valores identificados em 31/12/2022 Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; Ciência ao respectivo Conselho de Saúde. Demonstrar no Relatório Anual de Gestão - RAG |

Recursos EXTRAORDINÁRIOS transferidos para COVID SOMENTE em 2020 não podem ser reprogramados – Orçamento de Guerra

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA


ANEXO

| UF | IBGE | MUNICÍPIO | CNES | NOME E RAZÃO SOCIAL | CNPJ | GESTÃO no CNES (Dez/22) | Valor Máximo | % Perc sob MUI |
|----|--------|------------|---------|---|----------------|-------------------------|--------------|----------------|
| AC | 120040 | RIO BRANCO | 2002078 | HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA | 00529443000174 | ESTADUAL | 967.439,79 | 0,00 |
| AL | 270030 | ARAPIRACA | 2005050 | HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA | 24177305000131 | MUNICIPAL | 1.658.039,26 | 100 |

| | | | | | | | |
|----|--------|--------------|---------|---|----------------|-----------|------------|
| SP | 352440 | JACAREI | 2085194 | HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSOCIACAO CASA FONTE DA VIDA | 50460351000151 | MUNICIPAL | 2.655.902 |
| SP | 352440 | JACAREI | 2096412 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI | 50471564000180 | MUNICIPAL | 1.530.699 |
| SP | 352440 | JACAREI | 6959504 | CEPAC - ASSOCIACAO CRIANCA ESPECIAL DE PAIS COMPANHEIROS | 53324190000161 | MUNICIPAL | 34.403,25 |
| SP | 352450 | JACI | 2037041 | LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI - ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS | 53221255000817 | ESTADUAL | 16.266,59 |
| SP | 352450 | JACI | 2081466 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA - ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS | 5322125500022 | ESTADUAL | 689.771,14 |
| SP | 352450 | JACI | 2085747 | LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI - ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS | 53221255000140 | ESTADUAL | 115.039,6 |
| SP | 352470 | JAGUARIUNA | 9388702 | CENTRO DE REFERENCIA EM OBESIDADE - ASSOCIACAO SANTA MARIA DE SAUDE | 04295265000204 | MUNICIPAL | 4.313,31 |
| SP | 352480 | JALES | 2079895 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES | 50565936000138 | ESTADUAL | 1.197.647, |
| SP | 352480 | JALES | 3513696 | APAE JALES - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES | 45125150000160 | MUNICIPAL | 2.355,09 |
| SP | 352480 | JALES | 7066376 | HOSPITAL DE AMOR JALES - FUNDACAO PIO XII | 49150352000899 | ESTADUAL | 2.656.858 |
| SP | 352510 | JARDINOPOLIS | 6346561 | APAE DE JARDINOPOLIS - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINOPOLIS | 50426683000111 | MUNICIPAL | 6.280,07 |
| SP | 352530 | JAU | 2083086 | HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU - FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO | 50753755000135 | ESTADUAL | 12.739,85 |
| SP | 352530 | JAU | 2789841 | APAE DE JAU - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JAU | 50756329000155 | MUNICIPAL | 139.525,9 |
| SP | 352530 | JAU | 2790653 | HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU - ASSOCIACAO | 50756600000152 | ESTADUAL | 469.445,3 |

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Marcelo Moreira Marcolino - Oficial
Comarca de Jardinópolis – Estado de São Paulo
Av. Prefeito Newton Reis, 870 (Centro) fone: 3663.4389 (016) CEP 14680-000

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2022. Autuo o presente pedido de **AVERBAÇÃO** de uma ata de Assembleia do dia 06/12/2022 e demais documentos que seguem. Eu, 
(Octavio Lourenço Diniz) escrevente, conferi e assino.

REQUERENTE: “ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINOPOLIS”

Registrado Microfilme rolo nº 43 – **AVERBAÇÃO 41/Registro 008 R.C.P.J.**



Ofício nº 67/2022

Exmo. Sr.
Oficial de Registro de imóveis, Títulos e documentos e Registro Civil da Pessoa Jurídica de
Jardinópolis (SP)

Eu, **José Valentim Mininel**, brasileiro, casado, natural de Jardinópolis (SP), nascido aos 19/04/1953, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Jardinópolis (SP), à Rua João Saud, nº 58 - Bairro: Centro - CEP: 14680-000; portador do RG nº. 5.015.491-0 SSP/SP e do CPF/MFNº. 520.051.198-49; **Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.426.683/0001-11 datado de 26/10/1978, Declarada de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei nº.987 de 19 de fevereiro de 1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual de acordo com a Lei nº.7.562 datado de 19 de novembro de 1991, Declarada de Utilidade Pública Federal e Entidade Filantrópica, com certificação renovada na Portaria nº 143/2016, item 46, publicada no DOU em 31/10/2016 e com validade estendida conforme Portaria Nº 49 de 09/05/2022, publicada no DOU em 25/05/2022, venho à presença de V.Sa., requerer se digne conceder-lhe o registro da **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** que trata da Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 01/01/2023 a 31/12/2025 da supra citada entidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Jardinópolis (SP), 16 de dezembro de 2022.

José Valentim Mininel
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ CPF: 431.868.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse: <https://selodigital.ijsp.jus.br>. Selo digital: 1198184PJ0000000006318222Q



Edital de Convocação da Eleição da Diretoria Executiva Gestão (2022/2024)

Assembleia Geral Ordinária (AGO)
Datada em 29/11/2022

APAE de Jardinópolis/SP
CNPJ: 50.426.683/0001-11

Pelo presente edital, ficam convocados os membros desta associação, pelo pleno gozo de seus direitos e a quem se interessar a fim de reunirem para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria (Gestão 2022/2024), de acordo com as normas previstas no Estatuto e o disposto no presente edital.

Art. 1º – A eleição dar-se-á por votação a ser realizada nas dependências da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS (APAE), sito a Rua General Osório, nº 50 – Vila Paulista – Jardinópolis/SP, no dia 29/11/2022, terça-feira, às 19h em primeira convocação, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos.

Art. 2º – Poderão votar e ser votados os membros efetivos aptos a voto;

Art. 3º – A votação destina-se a eleger chapa completa mínima conforme os artigos: Art. 25, incisos III e IV do Estatuto, a saber:

Diretoria Executiva

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º e 2º Secretário
- 1º e 2º Diretor Financeiro
- Diretor de Patrimônio
- Diretor Social

Conselho de Administração

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário



· Conselheiros (3)

Conselho Fiscal

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Conselheiros (3)

Procurador Jurídico

- Advogado (OAB)

Art. 4º – Cumprindo disposição estatutária, ficam convidados os Associados para formação de chapa aos cargos acima e homologação da inscrição até o dia 25 de novembro de 2022.

As chapas homologadas serão divulgadas a partir do dia 28 de novembro de 2022 e as eleições ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária conforme data e local supracitados.

Art. 5º – Fica sob responsabilidade do Presidente da chapa, encaminhar o requerimento para cadastro de chapas devidamente assinado pelos componentes, aos cuidados do Presidente da APAE DE JADINÓPOLIS até o dia 25 de novembro 2022.

Jardinópolis, 21 de outubro de 2022.


José Valentin Mininel
Presidente



1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) PARA APRECIÇÃO DAS CHAPAS E ELEIÇÃO DA**
2 **DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO DE**
3 **2023 A 2025 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS/SP.**
4

5 Ata de Assembleia Geral Ordinária (AGO), que teve como pauta: **apreciação das chapas e eleição e**
6 **posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio de 2022**
7 **a 2025, datada de 06/12/2022.** A Assembleia Geral Ordinária (AGO) foi realizada na Sede da
8 Associação, Rua General Osório, 50 – Vila Paulista, CEP: 14680-000 - no município de Jardinópolis
9 (SP), no sexto dia de dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022) a partir das dezenove horas
10 (19h). Convocados previamente, conforme edital datado do vigésimo primeiro dia de outubro de
11 dois mil e vinte e dois (21/10/2022). Em atendimento ao Estatuto Social em seu **Artigo 25**, o qual
12 foi apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme rolo sob nº. 24 e averbado a
13 margem do registro nº. 08 datado de 14/10/2015, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
14 Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis (SP). Reuniram-se para a
15 Assembleia Geral Ordinária (AGO) atendendo a convocação do edital, previamente feita a todos os
16 interessados, maiores e capazes, de realizar este ato, que na entrada assinaram a Lista de Presença.
17 Dando início a sessão, o presidente José Valentin Mininel recebe com boas vindas e solicita que as
18 presenças sejam registradas, depois de verificadas e conferidas às presenças, iniciando primeira
19 chamada sem “quórum” necessário, passou-se a aguardar o período de meia hora para segunda
20 chamada, constatando-se o “quórum” necessário para a realização dessa Assembleia Geral
21 Ordinária (AGO), em cumprimento o art. do Estatuto Social o Presidente coloca em aberto a
22 candidaturas de associados para presidir e secretariar a sessão, sendo aprovados pela maioria dos
23 presentes Ana Paula Coradine e Rosilaine Lacerda Sato para Presidir e Secretariar a sessão, em
24 sequência deu-se a leitura dos itens em pauta - **a apreciação das chapas, eleição e posse da**
25 **Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio de 2023 a 2025**
26 de acordo com a Alteração Estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária datada de
27 28/07/2015. Em tempo, informa-se, que nesta data realiza-se a Eleição e Posse dos Membros da
28 Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Administrativo para o triênio, de 01/01/2023 a 31/12/2025.
29 O Presidente da sessão solicita ao Presidente em exercício que apresente as demonstrações das
30 contas e atividades realizadas durante o seu mandato para ciência dos presentes e informa que
31 todos os documentos contábeis tem prazo de finalização em 31/12/2022 quando seguem para a
32 devida formalização, sendo apresentado à Assembleia de forma estruturada na AGO de abril/2023,
33 em seguida foram lidos os nomes dos integrantes da chapa única apresentada, e perguntado aos
34 presentes se isso estava de acordo com a intenção e aceite de todos, ao que se teve assentimento
35 unânime, onde a composição dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de
36 Administração doravante será a seguinte: **Diretoria Executiva: : Marly das Graças Pereira Mininel**
37 **- Presidente:** brasileira, casada, nascida em Sales de Oliveira/SP em 02/05/1953, Professora
38 aposentada, domiciliada a Rua João Saud, nº 58, - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portador do RG
39 Nº 7.827.565-9 SSP/SP e do CPF Nº 952.894.028-53 **Marcio Antonio Ferroni – Vice Presidente,**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis
CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardinópolis (SP)
Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ CPF: 431.868.718-08 - ESCRIVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse: <https://selodigital.lisp.jus.br>. Selo digital: 1198184PJ0000000006318222Q

40 brasileiro, casado, nascido em Jardinópolis/SP em 21/11/1949, Aposentado, domiciliado a Rua Sete
41 de Setembro, nº 225, - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portador do RG Nº 5.134.567-5 SSP/SP e
42 do CPF Nº 476.464.898-91; **José Valentin Mininel – 1º Diretor Secretário**, brasileiro, casado, nascido
43 em Jardinópolis/SP em 19/04/1953, Administrador de empresas, domiciliado a Rua João Saud, nº
44 58, - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portador do RG Nº 5.015.941-0 SSP/SP e do CPF Nº
45 520.051.198-49; **Guatabi B. Costa Bortolin, 2ª Diretora Secretária**, brasileira, nascida em Passos
46 Minas Gerais casada, Rua Manoel Bernardes Reis, nº 113 – Centro – Jardinópolis/SP, CEP 14.680-
47 000, portadora do RG Nº 6.171.218-8 SSP/SP e CPF Nº 096.616.626-49; **Joseph Georges Makhul –**
48 **1º Diretor Financeiro**, brasileiro naturalizado, casado, nascido no Alma/LIB em 28/02/1944,
49 Comerciante, domiciliado a Rua Tonico Said, Nº 20 - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portador do
50 RG Nº 7.419.910-9 SSP/SP e do CPF Nº 140.456.728-34; **Francisco Lacava Filho – 2ª Diretor**
51 **Financeiro**, brasileiro, casado, nascido em São Paulo/SP em 15/09/1943, Químico Industrial,
52 domiciliado a Rua Dr. Virgílio Costacurta, Nº 314 - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portador do RG
53 Nº 2.956.496 e do CPF Nº 107.784.898-68; **Rosely Aparecida Frojoni Jacomini – Diretora de**
54 **Patrimônio**, brasileira, casada, nascida em Jardinópolis/SP em 20/03/1963, Empresária, domiciliada
55 a Rua Sete de Setembro nº 23, - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portadora do RG Nº 14.907.672-
56 1 SSP/SP e do CPF Nº 052.090.908-92; **Dalva Maria Pugina Mazzo – Diretora Social**, brasileira, viúva,
57 nascida em Jardinópolis/SP em 19/11/1950, Aposentada, domiciliada a Rua Américo Sales, Nº 1.072,
58 - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portadora do RG Nº 6.778.677-7 SSP/SP e do CPF Nº 175.512.548-
59 89; **Conselho de Administração: Jorge Luiz Rassi**, brasileiro, casado, nascido em Ribeirão Preto/SP
60 em 13/02/1956, Empresário, domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 367, - bairro: Centro –CEP: 14.680-
61 000, portador do RG Nº 6.525.363-2 SSP/SP e do CPF Nº 865.292.348-53; **Rafael Augusto Brigladori**,
62 brasileiro, casado, nascido em Jardinópolis/SP em 16/12/1954, Agropecuarista, domiciliado a Rua
63 Getúlio Vargas nº 1521, - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portador do RG Nº 6.362.784 SSP/SP e
64 do CPF Nº 019.892.958-78; **Mauro Jorge Saquy Junior**, brasileiro, casado, nascido em
65 Jardinópolis/SP em 18/08/1954, Agropecuarista, domiciliado a Fazenda Estância Barrinha do
66 Maurinho –CEP: 14.680-000, portador do RG Nº 6.111.932 SSP/SP e do CPF Nº 020.408.878-06;
67 **Fauze Correia Filho – Diretor Social**, brasileiro, casado, nascido em Jardinópolis/SP em 04/03/1971,
68 Engenheiro Agrônomo, domiciliado a Rua João Gomes de Paula, Nº 40 - bairro: Condomínio Haras –
69 CEP: 14.680-000, portador do RG Nº 19.728.082 SSP/SP e do CPF Nº 145.409.288-21; **Os**
70 **Conselheiros: Carmen Lúcia Mininel Zanata**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 16.236.530
71 SSP/SP e CPF Nº 048.236.018-66; **Maria Aparecida Galante**; brasileira, casada, nascida em
72 Jardinópolis/SP em 30/03/1959, Aposentada, domiciliada a Rua José Maria Lelé, Nº 254 - bairro: Jd.
73 Sta. Júlia – CEP: 14.680-000, portadora do RG Nº 8.550.157-8 SSP/SP e do CPF Nº 018.741.678-85;
74 **Silvia Helena Jacomini**, brasileira, casada, nascida em Jardinópolis/SP em 29/11/1960, Agricultora,
75 domiciliada a Rua Caio Celidônio, Nº 285, - bairro: Centro, Jardinópolis /SP – CEP 14.680-000,
76 portadora do RG Nº 13.070.903 SSP/SP e do CPF Nº 090.073.638-08; **Conselho Fiscal: Robe de Assis**
77 **Costa**, brasileiro, casado. Nascido em 01/03/1976, bancário, domiciliado a Rua Juscelino
78 Kubitschek, 326 - bairro: Centro –CEP: 14.680-000, portador do RG Nº 8.334.628 SSP/MG e do CPF

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis
CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardinópolis (SP)
Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



79 Nº 000.882.806-75; **Wilson Saud Abdala Junior**, brasileiro, casado, nascido em Jardinópolis/SP em
80 22/05/1976, Contador, domiciliado a Rua Mario Fregonesi nº 159, casa 02, - bairro: Centro –CEP:
81 14.680-000, portador do RG Nº 25.452.960-4 SSP/SP e do CPF Nº 138.604.828-31; **Silvia Helena dos**
82 **Santos Mimo**; brasileira, casada, nascida em Jardinópolis/SP em 28/08/1966, Fisioterapeuta,
83 domiciliada a Rua Américo Salles, nº 136 - bairro: Centro – CEP: 14.680-000, portadora do RG Nº
84 16.236.615 SSP/SP e do CPF Nº 085.135.048-82; **Conselheiros Suplentes: José Ramos de Souza**,
85 brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.203.141-1 SSP/SP e CPF Nº 865.049.168-53; **Roberto Dias**
86 **Capeli Junior**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 10.595.061 SSP/SP e CPF Nº 040.621.738-67 -
87 000; Daniela Gomes Delfante, brasileira, casada, do lar, nascida em Jardinópolis/SP em 09/11/1987,
88 do lar, domiciliada na Rua José Amaro Figueiredo, Nº 106 , bairro: Cidade Nova – CEP: 14.680-000,
89 portadora do RG Nº 45.682.111-9 e do CPF Nº 368.612.638-93; **Suporte Jurídico:** Dr. Juvencio Jose
90 Vilares Neto - Procurador Jurídico – OAB/SP 185.915 Declaramos estes como membros da Diretoria
91 Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, foram os mesmos neste ato empossados
92 para cumprir o mandato do período de três (03) anos, tendo como o início desse mandato o dia
93 primeiro do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (01/01/2023) até o trigésimo primeiro dia do
94 mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (31/12/2025). O Presidente cumprimentou o corpo
95 diretivo, devidamente aprovado e diretoria empossada, redigiu-se esta ata, seguido das assinaturas
96 devidas e registro em cartório competente e averbações de praxe. Nada mais havendo, o Presidente
97 agradece as presenças e deu por encerrada a sessão, a qual foi lavrada esta ata, que vai devidamente
98 assinada para que se cumpram os fins legais.

Jardinópolis (SP), 06 de dezembro de 2022

104
105
106
107 José Valentin Mininel
108 Presidente Diretoria Executiva

Rosilaine Lacerda Sato
Secretária da Assembleia



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis
CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardinópolis (SP)
Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



LISTA DE PRESENÇA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS
CNPJ 50.426.683/0001-11

DATA:06/12/2022 – Assembleia Geral Ordinária (AGO)
Local: Rua General Osório, 50 – Vila Paulista – CEP 14.680-000 – Jardinópolis (SP) e virtual através do link: meet.google.com/fsz-jpgg-wen
Pauta: **Apreciação das chapas e eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo para o triênio de 2020 a 2022**

| NOME | RG | ASSINATURA |
|-------------------------------------|----------------|------------|
| Diretores | | |
| José Valentin Mininel | 5015941-0 | |
| Roseli Aparecida Frojoni Jacomini | 14.907.672-1 | |
| Carmen Lúcia Mininel Zanata | 16.236.530-5 | |
| Joseph Georges Makohoul | 7419.910 | |
| Francisco Lacava Filho | 2958.496-7 | |
| Dalva Maria Pugina Mazzo | 6.778.677-7 | |
| Fauze Corre Filho | 19728082 | |
| Jorge Luiz Rassi | 6.525.363 | |
| Rafael Augusto Brigliadori | 6.362.784 | |
| Mauro Jorge Saquy Junior | 6.331.932-5 | |
| Márcia AP. Fernandes Mantoani | 35.645.780 | |
| Talita Mara do Nasc. Leão Gonçalves | 44.470.051-4 | |
| Ivandro Tavares Leão Gonçalves | - | |
| Wilson Saud Abdalla Junior | 25452.960-4 | |
| Sílvia Helena Jacomini | RG 13076.908-7 | |
| Guatabi B. Costa Bortolin | 6.171.218-8 | |
| José Ramos de Souza | 8.203.141-1 | |
| Roberto Dias Capeli Junior | 10.585.061 | |
| Maria Aparecida Avino Galante | 8.550.157-8 | |
| Convidados | | |
| Rosilaine Lacerda Sato | 26.114.748-1 | |
| Juvencio Vilares | 25.064.557-3 | |
| Daniela Gomes Delfante | 45682.111-9 | |

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse: <https://selodigital.ijsp.jus.br>. Selo digital: 1198184PJ0000000006318222Q



LISTA DE PRESENÇA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS
CNPJ 50.426.683/0001-11

DATA:06/12/2022 – Assembleia Geral Ordinária (AGO)
Local: Rua General Osório, 50 – Vila Paulista – CEP 14.680-000 – Jardinópolis (SP) e virtual através
do link: meet.google.com/fsz-jpgg-wen
Pauta: **Apreciação das chapas e eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo para o triênio de 2020 a 2022**

| NOME | RG | ASSINATURA |
|----------------------------------|--------------|--------------------------------|
| Robe de Assis Costa | 2334628 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Ana Paula Carneiro | 162365639 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Marly das Graças Pereira Mininel | 7827.565-9 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Lucélia Matsuahashi | 32.593.277-6 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Márcio Antonio Ferroni | 5134567 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | | |
| Silvia Helena dos Santos Mimo | 16236615 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Este documento foi assinado digitalmente por OCTAVIO LOURENÇO DINIZ CPF: 431.868.718-08 - ESCREVENTE
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Selo digital: 1198184PJ0000000006318222Q

Jardinópolis/SP, 21 de novembro de 2022.

Vimos através deste, apresentar a composição da Chapa 01 para conhecimento de interesse e homologação, para que seja possível disputar o pleito para a composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração para o próximo triênio, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA – 01

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – MARLY DAS GRAÇAS PEREIRA MININEL
VICE PRESIDENTE – MARCIO ANTONIO FERRONI
1ª – SECRETARIO – JOSÉ VALENTIN MININEL
2ª – SECRETARIA – GUATABI B COSTA BORTOLIN
1º - DIRETOR FINANCEIRO – JOSEPH GEORGES MAKHOUL
2º - DIRETOR FINANCEIRO – FRANCISCO LACAVA FILHO
DIRETOR DE PATRIMONIO – ROSELI APARECIDA FROJONI JACOMINI
DIRETOR SOCIAL – DALVA PULGINA MAZZO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE LUIZ RASSI
RAFAEL AUGUSTO BRIGLIADORI
MAURO JORGE SAQUY JUNIOR
FAUZE CORREIA FILHO

Suplentes:

CARMEN LUCIA MININEL ZANATA
MARIA APARECIDA GALANTE
SILVIA HELENA JACOMINI

CONSELHO FISCAL

ROBE DE ASSIS COSTA
WILSON SAUD ABDALLA JUNIOR
SILVIA HELENA DOS SANTOS MIMO

Suplentes:

JOSÉ RAMOS DE SOUZA
ROBERTO DIAS CAPELI
DANIELA GOMES DELFANTE

PROCURADOR JURIDICO

DR. JUVENCIO JOSÉ VILARES NETO

Atenciosamente,


MARLY DAS GRAÇAS PEREIRA MININEL



AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 10 página(s), fora protocolado sob nº 002898 e averbado eletronicamente sob nº 41 na data de 20/12/2022, no registro nº 8 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jardinópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.801.447/0001-09.CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: APAE JARDINOPOLIS Natureza: ATA ASSEMBLÉIA. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jardinópolis / SP, 20 de dezembro de 2022. Cartório R\$ 49,95, Estado R\$ 14,19, Sec. da Fazenda R\$ 9,72, Sinoreg R\$ 2,63, Trib.Juстиça R\$: 3,43, MP R\$: 2,40, ISS R\$: 2,49, Total R\$ 84,81.



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389
Cep 14680-000 - Jardinópolis - São Paulo - SP
Marcelo Moreira Marcolino

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **2898**

PRENOTAÇÃO Nº: **2898**

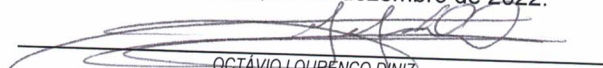
APRESENTANTE: **APAE JARDINOPOLIS**

INTERESSADO: **APAE JARDINOPOLIS**

NATUREZA: **ATA ASSEMBLÉIA**

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 10 página(s), fora protocolado sob nº 002898 e averbado eletronicamente sob nº 41 na data de 20/12/2022, no registro nº 8 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jardinópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.801.447/0001-09. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: APAE JARDINOPOLIS Natureza: ATA ASSEMBLÉIA. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jardinópolis / SP, 20 de dezembro de 2022. Cartório R\$ 49,95, Estado R\$ 14,19, Sec. da Fazenda R\$ 9,72, Sinoreg R\$ 2,63, Trib. Justiça R\$: 3,43, MP R\$: 2,40, ISS R\$: 2,49, Total R\$ 84,81.

JARDINÓPOLIS, 20 de dezembro de 2022.


OCTÁVIO LOURENÇO DINIZ
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198184PJ000000006318222Q



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
 Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis
 AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389
 Cep 14680-000 - Jardinópolis - São Paulo - SP
 Marcelo Moreira Marcolino

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO: **2898**
 APRESENTANTE: **APAE JARDINOPOLIS**
 INTERESSADO: **APAE JARDINOPOLIS**
 NATUREZA: **ATA ASSEMBLÉIA**

PRENOTAÇÃO: **2898**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2898** no livro **1-V** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **19/12/2022**, tendo sido praticados os atos abaixo em **20/12/2022**.

| Descrição | Obs. | Cert. | Oficial | Estado | S. Faz. | R. Civil | T. Just. | I. Mun. | M.Púb. | TOTAL | |
|--------------------------------------|------------------------|-------|--------------|-------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--|
| AV. 41 -R. 0 de 30/12/1899 -Lv. Fls. | | | | | | | | | | | |
| | ATA DE ELEIÇÃO E POSSE | | | | | | | | | | |
| | | | | - SELO Nº: 1198184PJ00000006318222Q | | | | | | | |
| MICROFILME | | | 49,95 | 14,19 | 9,72 | 2,63 | 3,43 | 2,49 | 2,40 | 84,81 | |
| | | | 6,89 | 1,97 | 1,34 | 0,36 | 0,47 | 0,34 | 0,33 | 11,70 | |
| TOTAIS | | | 56,84 | 16,16 | 11,06 | 2,99 | 3,90 | 2,83 | 2,73 | 96,51 | |

GUIA: **237/2022**

Valor do depósito:

MICROFILME: **43**

A receber:

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

JARDINÓPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.


 OCTÁVIO LOURENÇO DINIZ
 ESCRIVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Jardinópolis, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
 1198184PJ00000006318222Q



DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de celebração de parceria junto ao Município de Jardimópolis, que a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.426.683/0001-11**, com representante legal **Sra. Marly das Graças Pereira Mininel**, brasileira, casada, natural de Jardimópolis (SP), nascido aos 02/05/1953, professora aposentada, residente e domiciliada na cidade de Jardimópolis (SP), à Rua João Saud, nº 58 - Bairro: Centro - CEP: 14680-000; portador do RG nº. 7.827.565-9 SSP/SP e do CPF/MF Nº. 952.894.028-5, afirma que todos os membros abaixo relacionados compõe o corpo Diretivo responsável por esta Instituição, e que auferem nenhum tipo de remuneração, conforme disposto no §2º do art. 21 do Estatuto Social desta instituição “...não podem ser remunerados por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes”.

Por ser verdade, firmo o presente

Jardinópolis (SP), 02 de janeiro de 2023.

Marly das Graças Pereira Mininel
Presidente da Diretoria Executiva

DIRETORIA EXECUTIVA

| | | | |
|---------------------------|----------------------------------|-----|------------|
| Presidente | | | |
| Nome completo | MARLY DAS GRAÇAS PEREIRA MININEL | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | | |
| Estado civil | CASADA | | |
| Natural de | JARDINÓPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 02/05/1953 | | |
| Profissão | PROFESSORA APOSENTADA | | |
| Endereço Completo | RUA JOÃO SAUD, 58 – CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 7.827.565-9 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 952.894.028-5 | | |



| Vice Presidente | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Nome completo | MARCO ANTONIO FERRONI |
| Nacionalidade | BRASILEIRO |
| Estado civil | CASADO |
| Natural de | JARDINÓPOLIS/SP |
| Data da Nascimento | 21/11/1949 |
| Profissão | ADMINISTRADOR DE EMPRESAS |
| Endereço Completo | RUA SETE DE SETEMBRO,225 – CENTRO |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP CEP 14.680-000 |
| Nº do RG | 5.134.567-5 SSP/SP |
| Nº do CPF | 476.464.898-91 |

| 1º Diretor Secretário | |
|-----------------------|--------------------------------|
| Nome completo | JOSÉ VALENTIN MININEL |
| Nacionalidade | BRASILEIRO |
| Estado civil | CASADO |
| Natural de | JARDINÓPOLIS/SP |
| Data da Nascimento | 19/04/1953 |
| Profissão | APOSENTADO |
| Endereço Completo | RUA JOÃO SAUD, 58 – CENTRO |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP CEP 14.680-000 |
| Nº do RG | 5.015.941-0 SSP/SP |
| Nº do CPF | 520.051.198-49 |

| 2º Diretor Secretário | |
|-----------------------|---|
| Nome completo | GUATABI B. COSTA BORTOLIN |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado civil | CASADA |
| Natural de | PASSOS/MG |
| Data da Nascimento | 15/08/1949 |
| Profissão | ANALISTA DE SISTEMAS |
| Endereço Completo | RUA MANOEL BERNARDES REIS, 113 - CENTRO |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP CEP 14.680-000 |
| Nº do RG | 6.171.218 SSP/SP |
| Nº do CPF | 096.616.626-49 |



APAE

Jardinópolis - SP

1º Diretor Financeiro

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|-----|------------|
| Nome completo | JOSEPH GEORGES MAKHOUL | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO NATURALIZADO | | |
| Estado civil | CASADO | | |
| Natural de | ALMA/LIB | | |
| Data da Nascimento | 28/02/1944 | | |
| Profissão | COMERCIANTE | | |
| Endereço Completo | RUA TUNICO SAID, 20 - CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 7.419.910-9 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 140.456.728-34 | | |

2º Diretor Financeiro

| | |
|---------------------------|---|
| Nome completo | FRANCISCO LACAVA FILHO |
| Nacionalidade | BRASILEIRO |
| Estado civil | CASADO |
| Natural de | SÃO PAULO/SP |
| Data da Nascimento | 15/09/1944 |
| Profissão | QUÍMICO INDUSTRIAL |
| Endereço Completo | RUA DR. VIRGÍLIO COSTACURTA, 314 – CENTRO |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP |
| Nº do RG | 2.956.496 SSP/SP |
| Nº do CPF | 107.784.898-68 |

Diretor de Patrimônio –

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-----|------------|
| Nome completo | ROSELY APARECIDA FROJONI JACOMINI | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | | |
| Estado civil | CASADA | | |
| Natural de | JARDINÓPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 20/03/1963 | | |
| Profissão | EMPRESÁRIA | | |
| Endereço Completo | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 23 - CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 14.907.672-1 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 052.090.908-92 | | |

Diretor Social



| | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|-----|------------|
| Nome completo | DALVA MARIA PUGINA MAZZO | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | | |
| Estado civil | VIÚVA | | |
| Natural de | JARDINOPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 19/11/1950 | | |
| Profissão | APOSENTADA | | |
| Endereço Completo | RUA AMÉRICO SALES, 1.072 - CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 6.778.677-7 | | |
| | 175.512.548-89 | | |
| Nº do CPF | | | |

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|----------------------------------|-----|------------|
| Presidente | | | |
| Nome completo | JORGE LUIZ RASSI | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | | |
| Estado civil | CASADO | | |
| Natural de | RIBEIRÃO PRETO/SP | | |
| Data da Nascimento | 13/02/1956 | | |
| Profissão | EMPRESÁRIO | | |
| Endereço Completo | RUA JOSE BONIFÁCIO, 367 - CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 6.525.363-2 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 865.292.348-53 | | |

| | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|-----|------------|
| Vice-Presidente | | | |
| Nome completo | RAFAEL AUGUSTO BRIGLIADORI | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | | |
| Estado civil | CASADO | | |
| Natural de | JARDINOPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 16/12/1954 | | |
| Profissão | AGROPECUARISTA | | |
| Endereço Completo | RUA GETÚLIO VARGAS, 1521 - CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 6.362.784 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 019.892.958-78 | | |



APAE
Jardinópolis - SP

| | | |
|------------------------------|---|----------------|
| 1º Diretor Secretário | | |
| Nome completo | MAURO JORGE SAQUY JR. | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | |
| Estado civil | CASADO | |
| Natural de | JARDINOPOLIS | |
| Data da Nascimento | 18/08/1954 | |
| Profissão | AGROPECUARISTA | |
| Endereço Completo | FAZENDA ESTÂNCIA BARRINHA DO MAURINHO | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP 14.680-000 |
| Nº do RG | 6.111.932 SSP/SP | |
| Nº do CPF | 020.408.878-06 | |
| 2º Diretor Secretário | | |
| Nome completo | FAUZE CORREIA FILHO | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | |
| Estado civil | CASADO | |
| Natural de | JARDINÓPOLIS | |
| Data da Nascimento | 04/03/1971 | |
| Profissão | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | |
| Endereço Completo | RUA JOÃO GOMES DE PAULA, 40 - COND. HARAS | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP 14.680-000 |
| Nº do RG | 19.728.082 SSP/SP | |
| Nº do CPF | 145.409.288-21 | |
| CONSELHEIROS SUPLENTE | | |
| Nome completo | CARMEN LÚCIA MININEL ZANATA | |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | |
| Estado civil | CASADA | |
| Natural de | JARDINOPOLIS | |
| Data da Nascimento | 29/12/1963 | |
| Profissão | DO LAR | |
| Endereço Completo | RUA NAIR MARCHIÓ MARASCO, 350 – COHAB BOM JESUS | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP 14.680-000 |
| Nº do RG | 16.236.530 SSP/SP | |
| Nº do CPF | 048.236.018-66 | |
| Nome completo | MARIA AP. AVINO GALANTE | |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | |



| | | | |
|---------------------------|--|-----|------------|
| Estado civil | CASADA | | |
| Natural de | JARDINÓPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 30/03/1959 | | |
| Profissão | APOSENTADA | | |
| Endereço Completo | RUA JOSÉ MARIA LELÉ, 254 – JD. SANTA JÚLIA | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 8.550.157-8 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 018.741.678-85 | | |
| Nome completo | SILVIA HELENA JACOMINI | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | | |
| Estado civil | CASADA | | |
| Natural de | JARDINOPOLIS | | |
| Data da Nascimento | 29/11/1960 | | |
| Profissão | AGRICULTORA | | |
| Endereço Completo | RUA CAIO CELIDÔNIO, 285 – CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 13.070.903 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 090.073.638-08 | | |
| CONSELHO FISCAL | | | |
| Nome completo | ROBE DE ASSIS COSTA | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | | |
| Estado civil | CASADO | | |
| Natural de | JARDINOPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 01/03/1976 | | |
| Profissão | BANCÁRIO | | |
| Endereço Completo | RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 326 - CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 8.334.628 SSP-MG | | |
| Nº do CPF | 000.882.806-75 | | |
| Nome completo | WILSON SAUD ABDALA JUNIOR | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | | |
| Estado civil | CASADO | | |
| Natural de | JARDINÓPOLIS | | |
| Data da Nascimento | 22/05/1976 | | |
| Profissão | CONTADOR | | |
| Endereço Completo | RUA MÁRIO FREGONESI, 159 – CASA 2 - CENTRO | | |



| | | | |
|----------------------------------|---|------------|------------|
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 25.452.960-4 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 138.604.828-31 | | |
| Nome completo | SILVIA HELENA DOS SANTOS MIMO | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | | |
| Estado civil | CASADA | | |
| Natural de | JARDINÓPOLIS | | |
| Data da Nascimento | 28/08/1966 | | |
| Profissão | FISIOTERAPEUTA | | |
| Endereço Completo | RUA AMÉRICO SALLES, 136 -CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 16.236.615 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 085.135.048-82 | | |
| SUPLENTES CONSELHO FISCAL | | | |
| Nome completo | JOSÉ RAMOS DE SOUSA | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | | |
| Estado civil | CASADO | | |
| Natural de | JARDINOPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 11/04/1954 | | |
| Profissão | MOTORISTA | | |
| Endereço Completo | RUA EXPEDICIONÁRIOS JARDINOPOLENSE, 22 - CENTRO | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 8.203.141-1 SSP-SP | | |
| Nº do CPF | 865.049.168-53 | | |
| Nome completo | ROBERTO DIAS CAPELI JR. | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | | |
| Estado civil | CASADO | | |
| Natural de | JARDINOPOLIS/SP | | |
| Data da Nascimento | 12/08/1959 | | |
| Profissão | EMPRESÁRIO | | |
| Endereço Completo | RUA JUSCELINO KUBITSCHKE | | |
| Cidade / Estado | JARDINÓPOLIS/SP | CEP | 14.680-000 |
| Nº do RG | 10.595.061 SSP/SP | | |
| Nº do CPF | 040.621.738-67 | | |



PROCURADOR JURÍDICO

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Nome completo : | JUVENCIO JOSE VILARES |
| Registro Profissional: | OAB/SP 185.915 |

DADOS INSTITUCIONAIS

Dados Institucionais

| | | |
|------------------------------------|--|------------|
| Nome | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS | |
| Endereço | RUA GENERAL OSÓRIO, Nº50 | |
| Bairro | VILA PAULISTA | |
| CEP | 14.680-000 | |
| Cidade/UF | JARDINÓPOLIS/SP | |
| CNPJ/MF | 50.426.683/0001-11 | 28/04/1999 |
| Data de Fundação | 26 de outubro de 1978 | |
| Utilidade Pública Municipal | LEI Nº 987 de 19 de fevereiro de 1979 | |
| Utilidade Pública Estadual | LEI Nº 7.562 de 19 de novembro de 1991 | |
| Utilidade Pública Federal | Processo MJ Nº 4.576/90-51 – Decreto 03/06/91 | |
| CEBAS | Portaria Nº 43 de 31/003/2015 Processo nº 71000.074586/2012-39 | |



Ofício nº 26/2023

**Ref.: Atendimento a Portaria GM/MS Nº 96
Estabelecimento de Saúde: APAE de Jardimópolis**

Prezada Senhora,

Vimos através deste, encaminhar projeto de aplicação de recurso em atendimento a Portaria GM/MS Nº 96 de 07 de fevereiro de 2023. O projeto consiste na manutenção dos serviços ofertados, em atenção secundária, por atendimentos ambulatoriais, nas especializações: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia e integrando o serviço de Psiquiatria, todos destinados às pessoas com deficiência (intelectual e/ou múltipla associada à deficiência intelectual) .

Aguardamos vosso parecer e nos colocamos à disposição, sem mais a tratar, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jardinópolis, 03 de abril de 2023.

Marly das Graças Pereira Mininel
Presidente da Diretoria Executiva

Ilma. Sra.
Ivanice Maria Dandaro Cestari
Secretaria de Saúde de Jardimópolis/SP

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/04/2023

CNES: 6346561 Nome Fantasia: APAE DE JARDINOPOLIS CNPJ: 50.426.683/0001-11
 Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: RUA GENERAL OSORIO Número: 50 Complemento: --
 Bairro: VILA PAULISTA Município: 352510 - JARDINOPOLIS UF: SP
 CEP: 14680-000 Telefone: 16.3663.5647 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 213
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ROSILAINE LACERDA SATO
 Cadastrado em: 13/10/2009 Atualização na base local: 19/07/2022 Última atualização Nacional: 22/03/2023
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

| Atividade ensino/pesquisa | Código/natureza jurídica |
|---------------------------------|---------------------------|
| UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO | 3999 - ASSOCIACAO PRIVADA |

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

| Atividade | Nível de atenção | Gestão |
|--------------|--------------------|-----------|
| AMBULATORIAL | MEDIA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |

Atendimento

| Tipo de atendimento | Convênio |
|---------------------|------------|
| AMBULATORIAL | GRATUIDADE |
| AMBULATORIAL | SUS |

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

004 - REABILITACAO

| Grupo > Atividade Secundária |
|---|
| 01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS |

Classificação Estabelecimento Saúde

015 - UNIDADE DE REABILITACAO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

| Instalação | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|---------------------------------|-------------------|---------------------|
| AMBULATORIAL | | |
| CLINICAS ESPECIALIZADAS | 1 | 0 |
| OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS | 5 | 0 |

Serviços de

| Serviço | Característica |
|---|----------------|
| LAVANDERIA | PROPRIO |
| S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente) | PROPRIO |
| SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS | TERCEIRIZADO |
| SERVICO SOCIAL | PROPRIO |

Serviços especializados

| Código | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|--------|-------------------------------------|----------------|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 107 | SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 115 | SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 126 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 135 | SERVICO DE REABILITACAO | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |

Comissões e

| Descrição |
|-----------|
| |

Serviços e Classificação

| Código | Serviço | Classificação | Terceiro | CNES |
|-----------|-------------------------------------|--|----------|---------------|
| 126 - 007 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 005 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET | NÃO | NAO INFORMADO |
| 135 - 011 | SERVICO DE REABILITACAO | ATENCAO FISIOTERAPEUTICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 135 - 010 | SERVICO DE REABILITACAO | ATENCAO FONOAUDIOLOGICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 115 - 002 | SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 107 - 004 | SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA | DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 135 - 005 | SERVICO DE REABILITACAO | REABILITACAO AUDITIVA | NÃO | NAO INFORMADO |

Outros

| Nível de hierarquia | Tipo de unidade | Turno de atendimento |
|--|-----------------|--|
| | POLICLINICA | ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS) |
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS | | |
| NÃO | | |

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

| Equipamento | Existente | Em uso | SUS |
|----------------------------|-----------|--------|-----|
| EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA | | | |
| AUDIOMETRO DE UM CANAL | 1 | 1 | SIM |
| CABINE ACUSTICA | 1 | 1 | SIM |

| | | | |
|--|---|---|-----|
| IMITANCIOMETRO | 1 | 1 | SIM |
| IMITANCIOMETRO MULTIFREQUENCIAL | 1 | 1 | SIM |
| OUTROS EQUIPAMENTOS | | | |
| Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas | 1 | 1 | SIM |
| Aparelho de Eletroestimulacao | 1 | 1 | SIM |
| Forno de Bier | 1 | 1 | SIM |

Resíduos/Rejeitos

| |
|----------------------------|
| Coleta Seletiva de Rejeito |
| RESIDUOS COMUNS |

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

| Nome | CNS | Dt.Entrada | CBO | Descrição | SUS | Vinculação | Tipo | Subtipo | Portaria 134 | CH Outro | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|----------------------------------|-----------------|------------|--------|--|-----|----------------------|-----------|---------------|--------------|----------|---------|----------|-------|
| DEBORA FERNANDES BATIZOCO | 708601037333483 | | 223905 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 16 | 0 | 16 |
| DEYSE LUCI SILVA | 707006832783738 | | 223810 | FONOAUDIOLOGO GERAL | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 44 | 0 | 44 |
| GIOVANA VALERIANO DE BRITO | 702807136173969 | | 251605 | ASSISTENTE SOCIAL | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 30 | 0 | 30 |
| IARA DOS SANTOS TEODORO | 700301990136739 | | 224140 | PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA NA SAUDE | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 40 | 0 | 0 | 40 |
| JOSIANY BORGES FURINI | 708505341348678 | | 225133 | MEDICO PSIQUIATRA | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| LETICIA ROQUE | 700503506437356 | | 223605 | FISIOTERAPEUTA GERAL | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 30 | 0 | 30 |
| MARIA TERESA BRAVO SA PINTO | 700001976765905 | | 223905 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 30 | 0 | 30 |
| MARISTELA CARLA XAVIER PELICIONI | 708904734495612 | | 223605 | FISIOTERAPEUTA GERAL | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 10 | 0 | 10 |

| Nome | CNS | Dt.Entrada | CBO | Descrição | SUS | Vinculaçã o | Tipo | Subtipo | Portari a 134 | CH Outro | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|-----------------------------------|-----------------|------------|--------|-------------------------------------|-----|----------------------|-----------|---------------|------------------|-------------|------------|-------------|-------|
| | | | | | | O | | | | | | | |
| PRICILA DE ARAUJO MAGALHAES | 701806231751878 | | 251510 | PSICOLOGO CLINICO | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 40 | 0 | 40 |
| ROGERIO ANTONIO DE ARAUJO ANDRADE | 204312629200003 | | 225275 | MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 0 | 10 | 0 | 10 |
| ROSILAINE LACERDA SATO | 705001467964552 | | 123110 | DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CELETISTA | NAO SE APLICA | | 24 | 0 | 0 | 24 |

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.426.683/0001-11 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/12/1978 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINOPOLIS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE JARDINOPOLIS | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL OSORIO | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 14.680-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA PAULISTA | MUNICÍPIO JARDINOPOLIS |
| UF SP | TELEFONE (16) 3663-5647/ (16) 3663-3777 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/1999 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **11:55:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINOPOLIS
CNPJ: 50.426.683/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:53 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **063C.8D6E.76FD.988C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINOPOLIS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.426.683/0001-11
Certidão nº: 13885169/2023
Expedição: 03/04/2023, às 12:04:41
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINOPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.426.683/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.426.683/0001-11
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS E DE JARDINOPOLIS
Endereço: RUA GENERAL OSORIO 50 / CENTRO / JARDINOPOLIS / SP / 14680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033101292198755512

Informação obtida em 03/04/2023 12:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Endereço: Rua General Osório Bairro: Vila Paulista CEP: 14.680-000

Telefones: (16) 3663-5647

E-mail institucional: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): 634561

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Marly das Graças Pereira Mininel

Data de Nascimento: 02/05/1953

RG: 7.827.565-9 SSP/SP

CPF: 952.894.028-53

Formação: Professora Aposentada

Endereço: Rua João Saud Bairro: 58 CEP: 14.680-000

Telefones: (16) 3663-5647

E-mail pessoal: presidenciapae@gmail.com

E-mail institucional: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Rosilaine Lacerda Sato

Data do Nascimento: 26/10/1977

RG: 26.114.748-1 SSP/SP

CPF: 252.998.398-47

Formação: Pedagoga com Especialização em Educação Especial

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 743 – Centro – Jardimópolis – CEP 14.680-000

Telefones: (16) 9.8138 9530

E-mail institucional: e146602p@gmail.com

IV) Apresentação da OSC

a) Experiência prévia;

A APAE de Jardimópolis é uma associação civil, beneficente de Assistência Social, de caráter Socioassistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Tem por MISSÃO realizar o atendimento às pessoas com deficiência (intelectual e múltipla) de maneira que responda qualitativamente às suas necessidades e expectativas, além de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, promoção da cidadania, acesso à educação e à construção de uma sociedade justa e solidária. Desde 26 de outubro de 1978, há 44 anos, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis, é mantenedora da Escola de Educação Especial da APAE, tem se dedicado a atender pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

b) Atuação em rede;

A instituição é mantenedora de uma unidade escolar especializada no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla com necessidade de apoio permanente e pervasivo e Transtorno do Espectro Autista, alinhada com a educação estadual e municipal, é rede referenciada de atendimento ambulatorial pelo SUS e centro dia de atendimento pela assistência social, com ação efetiva nas três políticas: Saúde, Educação e Assistência Social, mas sua participação não se resume exclusivamente nesses atendimentos diretos aos usuários, também mantém representantes e ação efetiva junto aos Conselhos setoriais dessas políticas,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



trabalhando em prol do desenvolvimento da política pública e atuação efetiva em rede.

c) Relevância pública e social;

Única instituição no atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, que necessite de apoio permanente e pervasivo. Garante atendimento a mais de 125 usuários nas áreas de educação, saúde e assistência social. Além de equipe de referência para o atendimento deste público, concentra em suas atribuições a avaliação multidisciplinar para confirmação diagnóstica e definição de protocolo de atendimento e/ou recomendação de encaminhamento. A ampliação da procura pelos serviços especializados tem ocorrido por duas razões: em virtude dos novos empreendimentos imobiliários e; o agravamento das deficiências em decorrência do período de isolamento social, por tratar-se de público de alto risco e com comorbidades, não foram poucas às pessoas com deficiência que interromperam suas terapias, em decorrência do surto do SARS-COVID19 e, hoje demonstram agravamento de sua condição, principalmente na primeira infância, onde dois anos de interrupção, representa cerca de 50% do tempo de intervenção possível nesta fase. O trabalho da APAE já é de notória relevância e impacto social, e que está potencializado neste período pós-pandêmico, com o aumento da demanda, agravamento das deficiências e perda do poder aquisitivo de boa parte da população, que não consegue custear os atendimentos especializados no sistema particular e vê nos atendimentos gratuitos da APAE, única possibilidade interventiva. Vale ressaltar também que no caso da APAE de Jardimópolis, ainda se concentra a responsabilidade de possuir o único equipamento de realização de exames auditivos: audiometria, impedanciometria e o mais recente, processamento auditivo do município de Jardimópolis, atendendo a toda comunidade.

d) Capacidade técnica operacional;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



A equipe é formada por: Assistente Social, Pedagoga com especialização em Ed. Especial, Psiquiatra, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Psicólogo e grupo de apoio.

Nossos Projetos: Educação e Assistência Social - Programas Pedagógicos Específicos e Socioeducativos. Saúde – atendimentos clínicos psiquiátricos, fisioterápicos, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e realização de exames de audiometria e processamento auditivo. E o acompanhamento, pela equipe técnica, dos ex-alunos da APAE incluídos na rede de ensino regular – PAEIP.

2. Público-alvo:

Usuários da APAE residentes no município de Jardimópolis e no distrito de Jurucê, atendidos pela assistência social, educação e pela saúde.

- a) Faixa etária: sem limite
- b) Sexo: ambos os sexos
- c) Período de funcionamento: segunda a sexta – feira das 07h às 17h.

3. Descrição do Projeto.

- 1) Título do Projeto: Transição - APAE autossustentável
- 2) Descrição da realidade social a ser transformada.

A região onde a instituição é localizada, é conhecida pelo seu clima quente, o que se faz necessário a utilização de equipamentos de climatização para propiciar um ambiente agradável garantindo a saúde dos usuários, também se faz necessário o uso de equipamentos de ventilação eficazes na cozinha, banheiros e trocador. Nas salas de atendimento computadores e equipamentos para a realização de exames,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



na administração equipamentos eletroeletrônicos estão presentes em todos os espaços, além de porteiro eletrônico, portão automático e sistema de segurança.

Desde 2016, temos investido fortemente nesse seguimento, realizando a reestruturação elétrica, com: trocas de fiações, adequação de centrais elétricas e troca de poste; em sequência foi a aquisição de equipamentos de climatização de ambiente; logo após atualização dos equipamentos de tecnologia em sistema de segurança; e finalizando aquisição de tecnologia para realização de exames auditivos. Tudo adquirido para melhoria da qualidade de atendimento de nossos usuários. Todos os itens acima mencionados, têm algo em comum, **energia elétrica**. Uma despesa fixa que têm sofrido reajustes constantemente e que tem se tornado insustentável nos últimos anos, a ponto de cercear parte do uso dos equipamentos adquiridos ao longo dos anos com tanto esmero.

Com risco de um retrocesso à ambientes insalubres antes das adequações e melhorias, a realização do projeto – “APAE autossustentável”, pretende no auxiliar a manter de forma eficiente e em uso todas as melhorias ambientais e conseqüentemente um atendimento mais humanizado. Porém, o processo de aquisição desses equipamentos tem se mostrado moroso e mesmo com projeto aprovado o recurso ainda não disponibilizado e com o aumento das despesas fixas, manter os atendimentos atuais têm se tornado grande desafio o que nos leva a refletir e buscar apoio para projetos de transição, como é o caso deste projeto.

4. Descrição do serviço a ser qualificado.

O presente projeto tem por objetivo o levante de recursos para auxiliar nos processos de despesas fixas de combustíveis de matriz energética e fosséis, auxiliando nos custos de utilidades públicas e combustível, pelo período transitório da implantação do sistema autossustentável em matriz energética.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



Ressalta-se que a Associação tem por missão realizar o atendimento às pessoas com deficiência (intelectual e/ou múltipla associada à deficiência intelectual) de maneira que responda qualitativamente às suas necessidades e expectativas, além de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à **melhoria da qualidade de vida** e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situação de risco, a exclusão e o isolamento.

5. Objetivos

a) Objetivo Geral.

Garantir a manutenção, em atenção secundária, dos atendimentos ambulatoriais, nas especializações: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia e integrando o serviço de Psiquiatria, todos destinados às pessoas com deficiência (intelectual e/ou múltipla associada à deficiência intelectual).

b) Objetivos Específicos.

6. Meta

Garantir atendimento especializado nas áreas acima posta aos 120 usuários regularmente matriculados, levando em consideração a avaliação diagnóstica e o Plano de Atendimento Individual

7. Metodologia

O acolhimento do paciente é realizado através de avaliação inicial, após é realizada uma avaliação multidisciplinar onde será definido o plano de atendimento individual desse usuário, que definirá em quais dos programas da instituição esse indivíduo fará parte e após é iniciado os processos de atendimento ambulatorial. Esse plano é renovado

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



anualmente, através das reavaliações anuais, onde se identifica o avanço e se define as novas metas a serem alcançadas,

8. Fases de execução:

| Atividade | Etapa | Especificação | Duração |
|----------------------------|--|--|--|
| Avaliação Multidisciplinar | Entrada (Avaliação diagnóstica) | Mensalmente a equipe composta por: fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e psicóloga, realizam a avaliação de entrada e definição do plano de atendimento do paciente. | Agendamentos mensais, cerca de 2 horas cada avaliação. |
| Atendimentos | Terapias ambulatoriais | Agendada por especializadas, compreende a acompanhamentos específicos nas áreas, de acordo com a demanda identificada e definida no PAI (plano de atendimento individual) | Seções de 30 a 40 minutos |
| Evolução | Acompanhamento (Avaliação permanente - qualitativa) | Todos os atendimentos dos pacientes são registrados na evolução que hoje está em fase de transição da evolução em prontuário físico, para o prontuário eletrônico (Sistema ARGUS) e no caso da psiquiatria também no sistema público RKM | Lançamento diário |
| Reavaliação | Monitoramento | A reavaliação é o momento que a equipe multidisciplinar se reúne para reavaliar cada paciente, identificar as métricas alcançadas e definir novas metas individuais | Realizada uma vez ao ano |
| Relatório | Avaliação de impacto - quantitativa | O relatório anual é formatado uma vez ao ano com a definição quantitativa dos atendimentos e observações generalistas sobre o atendimento anual | Realizado em dezembro |

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



9. Prazo de execução do projeto.

Os atendimentos seguem regulares e contínuos, sendo interrompidos apenas em períodos de férias da equipe responsável.

10. Recursos Físicos.

A instituição está localizada em um imóvel próprio, feito de alvenaria, que passou por reformas nos últimos 5 anos, sendo renovado a estrutura de solo, aplicação de revestimento cerâmico nas salas, cozinhas, banheiros, almoxarifados e pintura predial, além de reestrutura dos sistemas hidráulico e elétrico (substituição para um poste e caixa de força mais robustos). Composto por: 05 salas de aulas, 01 refeitório, 01 cozinha, 06 banheiros, 08 salas de atendimento ambulatorial, 01 secretaria, 03 almoxarifados, 01 trocador, uma área verde e 01 garagem que comporta 03 veículos.

11. Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

| Função | Formação | Carga Horária Semanal | Vínculo |
|-------------------------|---|-----------------------|----------|
| Diretora Técnica | Pedagogia c/ Lic. Plena + Especialização Ed. Especial | 25h/s | CLT |
| Coordenadora Pedagógica | Pedagogia c/ Lic. Plena + Licenciatura e Bacharel em Ed. Física Especialização Ed. Especial/TEA | 44h/s | CLT |
| Secretária | Contabilista | 40 h/s | CLT |
| Contador | Contabilidade | 05 h/s | Autônomo |
| Psiquiatra | Psiquiatria | 05h/s | CLT |
| Psicólogo | Psicologia | 30 h/s | CLT |
| Fonoaudióloga | Fonoaudiologia | 44 h/s | CLT |
| Fisioterapeuta | Fisioterapia | 30 h/s | CLT |
| Terapeuta Ocupacional | Terapia Ocupacional | 30 h/s | CLT |
| Assistente Social | Serviço Social | 30 h/s | CLT |
| Educador Física | Educação Física | 40 h/s | CLT |
| Professora – acima 30 | Magistério/Instrutora de Artes | 20h/s | CLT |

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



| | | | |
|--------------------------|---|--------|-----------|
| Professora - L | Pedagogia c/ Lic. Plena + Especialização Ed. Especial/TEA | 20h/s | CLT |
| Professora - N | Pedagogia c/ Lic. Plena + Especialização Ed. Especial/TEA | 40h/s | CLT |
| Professora - F | Magistério + Letras Especialização Ed. Especial/TEA | 20h/s | CLT |
| Professora - H | Pedagogia c/ Lic. Plena + Especialização Ed. Especial/TEA | 20h/s | Func. PMJ |
| Professora - A | Pedagogia c/ Lic. Plena + Especialização Ed. Especial/TEA | 20h/s | Func. PMJ |
| Professora - A | Pedagogia c/ Lic. Plena + Especialização Ed. Especial/TEA | 40h/s | Func. PMJ |
| Professora -F | Pedagogia c/ Lic. Plena + Especialização Ed. Especial/TEA | 40h/s | CLT |
| Page - Cuidador | Ensino Fundamental | 40 h/s | CLT |
| Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 40 h/s | CLT |
| Monitor M | Ensino Médio | 40h/s | CLT |
| Monitor M | Ensino Superior | 40h/s | CLT |
| Monitor contratar | Ensino Médio | 30h/s | CLT |
| Monitor contratar | Ensino Médio | 30h/s | CLT |
| Monitor+Cat. D contratar | Ensino Médio | 30h/s | CLT |
| Monitor + Cat. D | Ensino Médio | 30h/s | CLT |
| Motorista | Ensino Fundamental | 40 h/s | Func. PMJ |
| Motorista | Ensino Fundamental | 40 h/s | Func. PMJ |

12. Processo de Monitoramento e Avaliação.

O processo de monitoramento e avaliação dar-se-á de maneira diagnóstica, permanente e de impacto durante todo o desenvolvimento do projeto.

13. Plano de Aplicação dos recursos financeiros

| Elemento de Despesa | Especificações Técnicas | Valor Total (R\$) |
|------------------------|--|-------------------|
| Utilidade Pública (UP) | Despesas Fixas: água, luz, telefone, etc | 4.000,00 |
| Materiais de Consumo | Insumos: luvas, máscaras, etc. e combustível | 2.590,07 |
| TOTAL GERAL | | 6.590,07 |

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardimópolis

CNPJ: 50.426.683/0001-11

Rua General Osório, nº 50 – Bairro Vila Paulista – CEP: 14.680-000 – Jardimópolis (SP)

Tel. (16) 3663 5647 e E-mail: apaejardinopolis@fortuna.jard.com.br



14. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 6.280,07 (seis mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos).

Jardinópolis (SP), 06 de março de 2023.

Marli das Graças Pereira Mininel
RG. 7.827.565-9 SSP/SP
Presidente da Diretoria Executiva
Representante Legal

Rosilaine Lacerda Sato
RG. 26.114.748-1-SSP/SP
Diretora
Responsável pelo Projeto

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 76, de 22 de junho de 2022)

| ITEM | DEMANDA | MUNICÍPIO | CONVENIADO | OBJETO | VALOR |
|-------------|----------------|--------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------|
| 0001 | 2022.132.43796 | ADAMANTINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0002 | 2022.077.42034 | ADAMANTINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 400.000,00 |
| 0003 | 2022.012.39643 | ADOLFO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0004 | 2022.122.42082 | ADOLFO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de ambulância | R\$ 350.000,00 |
| 0005 | 2022.149.42776 | ADOLFO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0006 | 2022.157.44170 | AGUAÍ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 1.300.000,00 |
| 0007 | 2022.161.44012 | AGUAÍ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio: Fila Espera Ortopedia | R\$ 280.000,00 |
| 0008 | 2022.052.43022 | ÁGUAS DA PRATA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0009 | 2022.157.44395 | ÁGUAS DA PRATA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 150.000,00 |
| 0010 | 2022.099.44249 | ÁGUAS DE LINDÓIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 500.000,00 |
| 0011 | 2022.101.41458 | ÁGUAS DE LINDÓIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de equipamentos | R\$ 100.000,00 |
| 0012 | 2022.052.43021 | ÁGUAS DE LINDÓIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0013 | 2022.176.42832 | ÁGUAS DE SÃO PEDRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0014 | 2022.253.42899 | AGUDOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0015 | 2022.144.41310 | AGUDOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 200.000,00 |
| 0016 | 2022.083.44329 | AGUDOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 200.000,00 |
| 0017 | 2022.253.42245 | ALAMBARI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 400.000,00 |

| | | | | | |
|------|----------------|----------------|--------------------------|--------------------------------------|------------------|
| 0549 | 2022.253.42918 | JACUPIRANGA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0550 | 2022.101.41459 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de equipamentos | R\$ 150.000,00 |
| 0551 | 2022.110.43259 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 500.000,00 |
| 0552 | 2022.253.41629 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de equipamentos | R\$ 200.000,00 |
| 0553 | 2022.253.41628 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 150.000,00 |
| 0554 | 2022.125.41910 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de equipamentos | R\$ 400.000,00 |
| 0555 | 2022.052.43102 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 200.000,00 |
| 0556 | 2022.052.43057 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 300.000,00 |
| 0557 | 2022.069.41515 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Equipamentos UBS | R\$ 150.000,00 |
| 0558 | 2022.253.42250 | JALES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de Veículo | R\$ 100.000,00 |
| 0559 | 2022.119.43156 | JALES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 550.000,00 |
| 0560 | 2022.253.42919 | JARDINÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0561 | 2022.253.42852 | JARDINÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 500.000,00 |
| 0562 | 2022.253.43374 | JARDINÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de equipamentos | R\$ 250.000,00 |
| 0563 | 2022.056.42663 | JARDINÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 1.000.000,00 |
| 0564 | 2022.061.42747 | JARDINÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 70.000,00 |
| 0565 | 2022.253.42921 | JAÚ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO PAS DO DISTRITO DE POTUNDUVA | R\$ 100.000,00 |
| 0566 | 2022.253.43689 | JERIQUEARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 250.000,00 |
| 0567 | 2022.096.39613 | JOANÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 500.000,00 |
| 0568 | 2022.253.41630 | JOANÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 300.000,00 |
| 0569 | 2022.253.42867 | JOANÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 350.000,00 |
| 0570 | 2022.037.43284 | JOANÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 300.000,00 |
| 0571 | 2022.144.41359 | JOANÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0572 | 2022.076.41054 | JOANÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 200.000,00 |
| 0573 | 2022.132.43853 | JOÃO RAMALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0574 | 2022.029.42098 | JOSÉ BONIFÁCIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de equipamentos | R\$ 100.000,00 |
| 0575 | 2022.106.42579 | JÚLIO MESQUITA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 0576 | 2022.085.44369 | JÚLIO MESQUITA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 150.000,00 |

Nº 212 - DOE – 21/10/22 - p.24

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-145, de 20 de outubro de 2022

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente ao financiamento dos medicamentos do Programa Dose Certa, de recursos financeiros não programado/executado pelos municípios, nos exercícios de 2020 e 2021, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – TÍTULO III Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – TÍTULO V Do custeio da Assistência Farmacêutica;
- a Deliberação CIB nº 121, de 27/09/2021, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de São Paulo;
- a Deliberação CIB nº 128, de 14/10/2021, que aprova ad referendum a relação dos municípios que optaram, por aderir ou não, ao Programa Dose Certa;
- a Deliberação CIB nº 134, de 25/10/2021, que homologa a Deliberação CIB 128, de 14/10/2021;
- a Deliberação CIB nº 100, de 07/10/2022, que aprova o pagamento de recursos financeiros, não programado/executado, conforme anexos I e anexo II, referente aos medicamentos do Programa Dose Certa, para os municípios, nos exercícios de 2020 e 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde, referente ao pagamento de recursos financeiros não programado/executado em medicamentos pelos municípios no Programa Dose Certa, descritos nos parágrafos primeiro e segundo.

Valor total do repasse em recursos financeiros referentes aos anos de 2020 e 2021:

| Ano | Valor do repasse Fundo a Fundo | Mês/ Ano de pagamento |
|--------------|---------------------------------------|------------------------------|
| 2020 | R\$ 4.448.663,57 | Outubro/2022 |
| 2021 | R\$ 3.719.368,83 | Outubro/2022 |
| Total | R\$ 8.168.032,40 | |

Parágrafo 1º - Repasse em Recurso Financeiro referentes aos anos de 2020 e 2021, aos municípios constantes nos anexos I e II: Valores a serem repassados aos municípios - pendências de recurso financeiro não programado/executado em medicamentos no Programa Dose Certa nos exercícios de 2020 e 2021.

Parágrafo 2º - Fica condicionado ao repasse do recurso financeiro relacionado no *caput* deste artigo, aos municípios que aderiram formalmente, através de assinatura do Termo de Adesão e demais condições previstas na Resolução SS 55, de 21/08/2008.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se reporta a resolução SS-145, de 20 de outubro de 2022)

Valores dos repasses fundo a fundo, por município, de recurso financeiro não programado/executado em medicamentos no Programa Dose Certa no exercício de 2020.

| IBGE | Município | Valor Total da Pendência - R\$: |
|-------------|------------------|--|
| 350010 | Adamantina | 5.798,12 |
| 350020 | Adolfo | 315,52 |
| 350030 | Aguai | 3.104,81 |
| 350040 | Águas da Prata | 2.772,77 |

| | | |
|--------|----------------|------------|
| 352350 | Itatinga | 24.153,41 |
| 352360 | Itirapina | 2.247,95 |
| 352390 | Itu | 8,05 |
| 352400 | Itupeva | 139,06 |
| 352410 | Ituverava | 49.869,54 |
| 352420 | Jaborandi | 359,32 |
| 352430 | Jaboticabal | 13.243,03 |
| 352450 | Jaci | 76,34 |
| 352460 | Jacupiranga | 9.840,34 |
| 352470 | Jaguariúna | 643,43 |
| 352480 | Jales | 26.607,16 |
| 352490 | Jambeiro | 175,62 |
| 352500 | Jandira | 130.155,42 |
| 352510 | Jardinópolis | 75.273,28 |
| 352520 | Jarinu | 11.240,91 |
| 352530 | Jaú | 2.259,34 |
| 352540 | Jeriquara | 536,83 |
| 352550 | Joanópolis | 674,98 |
| 352560 | João Ramalho | 12.371,16 |
| 352570 | José Bonifácio | 10.131,65 |
| 352580 | Júlio Mesquita | 119,7 |
| 352585 | Jumirim | 1.947,71 |
| 352600 | Junqueirópolis | 2.070,17 |
| 352610 | Juquiá | 71.240,16 |
| 352620 | Juquitiba | 9.103,65 |

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 154, de 11 de novembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- ✓ a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- ✓ que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- ✓ a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

| ITEM | EMENDA | MUNICÍPIO | CONVENIADO | OBJETO | VALOR |
|------|----------------|------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| 001 | 2022.057.36931 | ADAMANTINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 50.000,00 |
| 002 | 2022.093.34486 | AGUAÍ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 183.000,00 |
| 003 | 2022.024.36271 | ÁGUAS DA PRATA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 100.000,00 |
| 004 | 2022.095.34124 | ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 005 | 2022.095.34123 | ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 100.000,00 |
| 006 | 2022.089.39629 | ÁGUAS DE SÃO PEDRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 585.307,00 |
| 007 | 2022.026.34178 | AGUDOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 50.000,00 |
| 008 | 2022.087.37452 | AGUDOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 200.000,00 |
| 009 | 2022.005.36367 | ALAMBARI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 010 | 2022.004.38271 | ALFREDO MARCONDES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 150.000,00 |
| 011 | 2022.030.34776 | ALTAIR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 120.000,00 |

| | | | | | |
|-----|----------------|--------------|--------------------------|--------------|----------------|
| 265 | 2022.057.36590 | ITIRAPINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 266 | 2022.030.34771 | ITIRAPUÃ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 267 | 2022.075.35898 | ITIRAPUÃ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 250.000,00 |
| 268 | 2022.005.38740 | ITU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 50.000,00 |
| 269 | 2022.005.38720 | ITU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 50.000,00 |
| 270 | 2022.024.39894 | ITU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 271 | 2022.055.37673 | ITU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 80.000,00 |
| 272 | 2022.086.37582 | ITUVERAVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 150.000,00 |
| 273 | 2022.030.34781 | JABORANDI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 274 | 2022.075.35899 | JABORANDI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 50.000,00 |
| 275 | 2022.075.35900 | JABOTICABAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 100.000,00 |
| 276 | 2022.087.38058 | JABOTICABAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 300.000,00 |
| 277 | 2022.086.37090 | JACUPIRANGA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 100.000,00 |
| 278 | 2022.024.36276 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 279 | 2022.027.35512 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 280 | 2022.079.37872 | JAGUARIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 150.000,00 |
| 281 | 2022.026.34195 | JALES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 282 | 2022.022.35418 | JAMBEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 200.000,00 |
| 283 | 2022.086.38002 | JAMBEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | R\$ 50.000,00 |
| 284 | 2022.093.39979 | JAMBEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 50.000,00 |
| 285 | 2022.067.34999 | JANDIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 286 | 2022.087.37860 | JARDINÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 100.000,00 |
| 287 | 2022.005.38138 | JARINU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | R\$ 50.000,00 |

PORTARIA Nº 731, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade no custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

| | | | | | | | | | |
|----|-------------|-------------------------------------|----------------------|------------|----------|------------|-------------------|---------|------------|
| | JACUPIRANGA | | | | | | | | |
| SP | JAGUARIUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARIUNA | DE 36000433859202200 | 300.000,00 | 39090001 | 300.000,00 | 1030250182E900035 | 6342124 | 300.000,00 |
| SP | JAGUARIUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARIUNA | DE 36000433880202200 | 100.000,00 | 42210004 | 100.000,00 | 1030250182E900035 | 6342124 | 100.000,00 |
| SP | JAGUARIUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARIUNA | DE 36000433885202200 | 100.000,00 | 40940001 | 100.000,00 | 1030250182E900035 | 6342124 | 100.000,00 |
| SP | JAGUARIUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARIUNA | DE 36000439042202200 | 100.000,00 | 30520007 | 100.000,00 | 1030250182E900035 | 6342124 | 100.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|----|--------------|---------------------------------------|---------------------|------------|----------|------------|-------------------|---------|------------|
| SP | JARDINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDINOPOLIS | - 36000441248202200 | 250.000,00 | 39090001 | 100.000,00 | 1030250182E900035 | 2031280 | 100.000,00 |
| | | | | | 41190006 | 150.000,00 | 1030250182E900035 | 2031280 | 150.000,00 |
| SP | JARINU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU | 36000441318202200 | 100.000,00 | 31600010 | 100.000,00 | 1030250182E900035 | 9781323 | 100.000,00 |

~~*~~
~~*~~



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

| | | | |
|---|---|------------------|------------------------------|
| Nº da Proposta | Ano | | |
| 36000441248202200 | 2022 | | |
| CNPJ | Beneficiário | | Esfera Administrativa |
| 13841094000173 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | | |
| Tipo de Beneficiário | Dirigente | | CPF do Dirigente |
| FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL | Responsável Legal não cadastrado | | Responsável Legal não |
| População Municipal | Telefone | Município | CEP |
| 45.544 | | JARDINÓPOLIS | 14.680-000 |
| Endereço | | E-mail | |
| SILVA JARDIM, CENTRO | | | |

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

| Composição | Número | Valor |
|-------------------|---------------|--------------|
| EMENDA | 39090001 | 100.000,00 |

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

| Estabelecimento | CNES | Valor |
|--------------------------------------|-------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS | 2031280 | R\$ 100.000,00 |

| Composição | Número | Valor |
|-------------------|---------------|--------------|
| EMENDA | 41190006 | 150.000,00 |

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

| Estabelecimento | CNES | Valor |
|--------------------------------------|-------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS | 2031280 | R\$ 150.000,00 |

Valor da Proposta: R\$ 250.000,00

PORTARIA Nº 765, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que trata esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| | | DE JABOTICABAL | | 30520001 40360003 37590003 | 300.000,00 50.000,00 200.227,00 | | 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 |
|----|-------------------------|--|-------------------|--|--|--------------|---|
| SP | JACUPIRANGA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA | 36000310876202000 | 31600003 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JAGUARIUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA | 36000309131202000 | 30520001 | 128.000,00 | 128.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JALES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES | 36000312159202000 | 30640005 90890006 40360003 | 100.000,00 50.000,00 50.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | JAMBEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAMBEIRO | 36000306810202000 | 30890010 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JANDIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA | 36000312679202000 | 41260002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JARDINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | 36000305958202000 | 30640005 40360003 | 50.000,00 50.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | JARINU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU | 36000310817202000 | 92290007 37290005 | 100.000,00 1.000.000,00 | 1.100.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | JAU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU | 3600030773202000 | 30640005 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JERIQUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JERIQUARA | 36000309045202000 | 40940004 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JOANOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS | 36000308620202000 | 23660002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JOSE BONIFACIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE BONIFACIO | 36000304444202000 | 41270002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JUQUIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000310781202000 | 31600003 37590003 | 100.000,00 200.000,00 | 300.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | LARANJAL PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA | 36000307027202000 | 40120004 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | LAVINIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA | 36000293280202000 | 41270002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | LENCOIS PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000305872202000 | 30520001 40360003 | 100.000,00 50.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | LIMEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000307200202000 | 23660002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | LINDOIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA | 36000307978202000 | 28150002 | 80.000,00 | 80.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | LINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS | 36000307493202000 | 30370001 23560007 30640005 39960004 15810011 | 100.000,00 200.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 | 800.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | LINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS | 36000307497202000 | 40360003 28150002 | 50.000,00 70.000,00 | 120.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | LUIS ANTONIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000314109202000 | 39960004 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | LUPERCIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPERCIO | 36000307676202000 | 40630002 | 80.000,00 | 80.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MACATUBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000293071202000 | 31340007 41270002 | 100.000,00 100.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MACEDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA | 36000292801202000 | 31340007 40350006 28150002 28180002 | 100.000,00 50.000,00 80.000,00 100.000,00 | 330.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MAGDA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAGDA-SP | 36000314236202000 | 37460008 | 60.000,00 | 60.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MAIRIPORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000305455202000 | 39280005 40360003 | 1.370.227,00 50.000,00 | 1.420.227,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MANDURI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI | 36000305472202000 | 40120004 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MANDURI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI | 36000305476202000 | 37460008 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MANDURI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI | 36000305480202000 | 28150002 | 70.000,00 | 70.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MARABA PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA PAULISTA | 36000304056202000 | 39050008 40350006 | 100.000,00 100.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MARACAI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI | 36000304370202000 | 90890006 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MARAPOAMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000292695202000 | 31340007 26150002 | 100.000,00 200.000,00 | 300.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MARIAPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS | 36000293291202000 | 39960004 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MARIAPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS | 36000293296202000 | 23660002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MARILIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA | 36000311915202000 | 30640005 | 900.000,00 | 900.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MARTINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS | 36000305959202000 | 30640005 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MARTINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS | 36000305968202000 | 92290007 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MAUA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000312499202000 | 30370001 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MENDONCA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000307352202000 | 31340007 41270002 | 100.000,00 100.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MIGUELOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS | 36000304676202000 | 30370001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MIRA ESTRELA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA ESTRELA | 36000306623202000 | 30370001 31340007 41270002 28150002 | 100.000,00 100.000,00 100.000,00 80.000,00 | 380.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MIRACATU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU | 36000310832202000 | 31600003 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MIRANTE DO PARANAPANEMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA | 36000304807202000 | 31340007 28120009 | 200.000,00 500.000,00 | 700.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E893705 |
| SP | MIRASSOL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000307324202000 | 39090001 31340007 41270002 40360003 | 173.000,00 100.000,00 100.000,00 50.000,00 | 423.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MOGI DAS CRUZES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES | 36000307428202000 | 39770003 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MOGI GUACU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU | 36000312755202000 | 41260002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MONCOES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES | 36000307867202000 | 31340007 40350006 26150002 | 100.000,00 80.000,00 200.000,00 | 380.000,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 |
| SP | MONGAGUA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA | 36000313065202000 | 30370001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MONGAGUA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA | 36000313070202000 | 92290007 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |

PORTARIA Nº 828, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|-----------|-------------------------------------|-------------------|-------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|
| SP | BARBOSA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA | 36000432482202200 | 39960003 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | BARBOSA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA | 36000432536202200 | 90600002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | BARRETOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000432293202200 | 37300001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |

| | | | | | | | |
|----|--------------|---|-------------------|----------|------------|------------|-------------------|
| SP | JACAREI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000439766202200 | 40360012 | 200.000,00 | | 1030150192E890035 |
| | | | | 37350013 | 100.000,00 | 400.000,00 | 1030150192E890035 |
| | | | | 19970019 | 100.000,00 | | 1030150192E890035 |
| SP | JACUPIRANGA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA | 36000436676202200 | 31600004 | 100.000,00 | | 1030150192E890035 |
| | | | | 33460001 | 100.000,00 | 543.375,00 | 1030150192E890035 |
| | | | | 37170005 | 243.375,00 | | 1030150192E890035 |
| | | | | 37350013 | 100.000,00 | | 1030150192E890035 |
| SP | JALES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES | 36000447501202200 | 39280003 | 200.169,00 | 200.169,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JAMBEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAMBEIRO | 36000429936202200 | 30890002 | 150.170,00 | 150.170,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JANDIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA | 36000432381202200 | 39080002 | 100.000,00 | | 1030150192E890035 |
| | | | | 37170015 | 500.000,00 | 700.000,00 | 1030150192E893649 |
| | | | | 37350013 | 100.000,00 | | 1030150192E890035 |
| SP | JARDINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | 36000439103202200 | 42000001 | 400.000,00 | 400.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JARINU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU | 36000449586202200 | 31340002 | 150.000,00 | | 1030150192E890035 |
| | | | | 33460001 | 300.000,00 | 550.000,00 | 1030150192E890035 |
| | | | | 25170001 | 100.000,00 | | 1030150192E890035 |
| SP | JAU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU | 36000448006202200 | 27990021 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JAU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU | 36000448037202200 | 37300008 | 400.000,00 | 400.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JAU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU | 36000448040202200 | 40630001 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890035 |



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta **Ano**
36000439103202200 2022

CNPJ **Beneficiário**
13841094000173 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS

Tipo de Beneficiário **Dirigente**
FUNDO PUBLICO DA Responsável Legal não cadastrado
ADMINISTRACAO DIRETA
MUNICIPAL

População **Município**
45.544 JARDINÓPOLIS

Endereço **E-mail**
SILVA JARDIM, CENTRO

Esfera Administrativa

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

CEP
14.680-000

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

| Composição | Número | Valor |
|-------------------|---------------|--------------|
| EMENDA | 42000001 | 400.000,00 |

DADOS DO CADASTRADOR

Nenhuma informação encontrada.

PORTARIA Nº 962, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

| | | | |
|---|--|--|--------------------------|
| N° da Proposta 13841094000120002 | Ano 2020 | | |
| CNPJ 13841094000173 | Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | Esfera Administrativa MUNICIPAL | |
| Tipo de Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Dirigente SIOPS Indisponível. | CPF do Dirigente SIOPS Indisponível. | |
| População 45.544 | Telefone 1636902903 | Município JARDINÓPOLIS | CEP 14.680-000 |
| Endereço SILVA JARDIM, CENTRO | | E-mail prefeito@jardinopolis.sp.gov.br | |

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

| Composição | Número | Valor |
|------------|----------|--------|
| EMENDA | 23560008 | 700,00 |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | | |
|--|--|------------------------|
| CNPJ 44229821000170 | Nome UBS SARANDI JARDINOPOLIS | CNES 2039400 |
| Tipo de Unidade CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | Endereço RUA PEDRO ALBERNAZ - DIST DE JURUCE, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Cadeira

| Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|----------------|-------------------|
| 2 | 100,00 | 200,00 |

Ambiente

Sala de Espera e Recepção

Nome do Equipamento

Cadeira

| Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|----------------|-------------------|
| 5 | 100,00 | 500,00 |

| | | |
|--------------------------------|-------------|--------------|
| TOTAL UNIDADE ASSISTIDA | QTD. | VALOR |
| | 7 | 700,00 |
| TOTAL GERAL | QTD. | VALOR |
| | 7 | 700,00 |

DADOS DO CADASTRADOR**CPF**

33576396888

Nome

Carolini Gomes Bertini Fiacadori

E-mail

coordubs@jardinopolis.p.gov.br

Telefone

1636902967



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

| | | | |
|---|--|--|--------------------------|
| Nº da Proposta 13841094000120001 | Ano 2020 | | |
| CNPJ 13841094000173 | Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | Esfera Administrativa MUNICIPAL | |
| Tipo de Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Dirigente SIOPS Indisponível. | CPF do Dirigente SIOPS Indisponível. | |
| População 45.544 | Telefone 1636902903 | Município JARDINÓPOLIS | CEP 14.680-000 |
| Endereço SILVA JARDIM, CENTRO | | E-mail prefeito@jardinopolis.sp.gov.br | |

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

| Composição | Número | Valor |
|------------|----------|------------|
| EMENDA | 39460014 | 100.000,00 |
| EMENDA | 23560008 | 149.280,00 |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | | |
|--|--|------------------------|
| CNPJ 44229821000170 | Nome UBS DR PEDRO SAUD JARDINOPOLIS | CNES 2072459 |
| Tipo de Unidade CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | Endereço RUA MARIO FREGONESI - VILA REIS, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Unidades Móveis para Transporte de Equipes

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|------|----------------|-------------------|
| Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |

Ambiente

Consultório Indiferenciado

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|---------------------|------|----------------|-------------------|
| Otoscópio Simples | 2 | 1.456,00 | 2.912,00 |

| | | |
|--------------------------------|------------------|---------------------------|
| TOTAL UNIDADE ASSISTIDA | QTD. 3 | VALOR 52.912,00 |
|--------------------------------|------------------|---------------------------|

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | | |
|--|---|------------------------|
| CNPJ 44229821000170 | Nome USF III JOAO PEGORARO JARDINOPOLIS | CNES 2087073 |
| Tipo de Unidade CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | Endereço RUA DO LAZER - ILHA GRANDE, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Nome do Equipamento

Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)

| Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|----------------|-------------------|
| 1 | 142.000,00 | 142.000,00 |

Ambiente

Consultório Indiferenciado

Nome do Equipamento

Otoscópio Simples

| Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|----------------|-------------------|
| 1 | 1.456,00 | 1.456,00 |

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

| QTD. | VALOR |
|------|------------|
| 2 | 143.456,00 |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| CNPJ | Nome | CNES |
|--------------------------------|--|---------|
| 44229821000170 | UBS ANTONIO JACOMINI | 6876390 |
| Tipo de Unidade | Endereço | |
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | RUA MONZO SHERAMIZU - JARDIM MORUMBI I, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

| Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|----------------|-------------------|
| 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |

Ambiente

Consultório Indiferenciado

Nome do Equipamento

Otoscópio Simples

| Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|----------------|-------------------|
| 2 | 1.456,00 | 2.912,00 |

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

| QTD. | VALOR |
|------|-----------|
| 3 | 52.912,00 |

TOTAL GERAL

| QTD. | VALOR |
|------|------------|
| 8 | 249.280,00 |

DADOS DO CADASTRADOR

| CPF | Nome |
|-------------|----------------------------------|
| 33576396888 | Carolini Gomes Bertini Fiacadori |

| E-mail | Telefone |
|--------------------------------|------------|
| coordubs@jardinopolis.p.gov.br | 1636902967 |



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

| | | | |
|---|--|--|--------------------------|
| Nº da Proposta 13841094000121003 | Ano 2021 | | |
| CNPJ 13841094000173 | Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | Esfera Administrativa MUNICIPAL | |
| Tipo de Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Dirigente SIOPS Indisponível. | CPF do Dirigente SIOPS Indisponível. | |
| População 45.544 | Telefone 1636902903 | Município JARDINÓPOLIS | CEP 14.680-000 |
| Endereço SILVA JARDIM, CENTRO | | E-mail prefeito@jardinopolis.sp.gov.br | |

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

| Composição | Número | Valor |
|------------|----------|-----------|
| EMENDA | 81000792 | 56.044,00 |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | | |
|--|---|------------------------|
| CNPJ 44229821000170 | Nome CS II DR ARTHUR COSTACURTA JARDINOPOLIS | CNES 2038641 |
| Tipo de Unidade CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | Endereço RUA DOMICIANO ALVES RESENDE - CENTRO, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Ventilador de Teto/ Parede | 1 | 220,00 | 220,00 |

Ambiente

Consultório Indiferenciado

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Ventilador de Teto/ Parede | 1 | 220,00 | 220,00 |

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.108,00 | 4.108,00 |

Ambiente

Consultório Indiferenciado

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.108,00 | 4.108,00 |

| | | |
|--------------------------------|-------------|--------------|
| TOTAL UNIDADE ASSISTIDA | QTD. | VALOR |
| | 4 | 8.656,00 |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | | |
|--|--|------------------------|
| CNPJ 44229821000170 | Nome UBS SARANDI JARDINOPOLIS | CNES 2039400 |
| Tipo de Unidade CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | Endereço RUA PEDRO ALBERNAZ - DIST DE JURUCE, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Ventilador de Teto/ Parede

Qtd.

1

Valor Unitário

220,00

Valor Total (R\$)

220,00

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)

Qtd.

1

Valor Unitário

4.108,00

Valor Total (R\$)

4.108,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

2

VALOR

4.328,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | | |
|--|---|------------------------|
| CNPJ 44229821000170 | Nome USF II NELSON PEREIRA LIMA | CNES 2039419 |
| Tipo de Unidade CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | Endereço AVENIDA PEQUENA DO NASCIMENTO - COMPLEXO HAB ELZA PR, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Ventilador de Teto/ Parede

Qtd.

1

Valor Unitário

220,00

Valor Total (R\$)

220,00

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Sala de Reunião

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)

Qtd.

1

Valor Unitário

4.108,00

Valor Total (R\$)

4.108,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

2

VALOR

4.328,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | | |
|--|--|------------------------|
| CNPJ 44229821000170 | Nome UBS DR PEDRO SAUD JARDINOPOLIS | CNES 2072459 |
| Tipo de Unidade CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | Endereço RUA MARIO FREGONESI - VILA REIS, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento**Qtd.****Valor Unitário****Valor Total (R\$)**

Ventilador de Teto/ Parede 1 220,00 220,00

Ambiente

Consultório Indiferenciado

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Ventilador de Teto/ Parede | 1 | 220,00 | 220,00 |

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.108,00 | 4.108,00 |

Ambiente

Sala de Agentes (ACS/ACE)

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.108,00 | 4.108,00 |

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

| QTD. | VALOR |
|------|----------|
| 4 | 8.656,00 |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| CNPJ | Nome | CNES |
|----------------|------------------------------------|---------|
| 44229821000170 | USF III JOAO PEGORARO JARDINOPOLIS | 2087073 |

| Tipo de Unidade | Endereço |
|--------------------------------|--|
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | RUA DO LAZER - ILHA GRANDE, CEP:14680000 |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Ventilador de Teto/ Parede | 1 | 220,00 | 220,00 |

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.108,00 | 4.108,00 |

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

| QTD. | VALOR |
|------|----------|
| 2 | 4.328,00 |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| CNPJ | Nome | CNES |
|----------------|-----------------------------|---------|
| 44229821000170 | USF V JOAO AUGUSTO DOS REIS | 2094177 |

| Tipo de Unidade | Endereço |
|--------------------------------|--|
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | RUA AMADOR BUENO - VILA PAULISTA, CEP:14680000 |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|------|----------------|-------------------|
| Ventilador de Teto/ Parede | 1 | 220,00 | 220,00 |

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)

Qtd.

1

Valor Unitário

4.108,00

Valor Total (R\$)

4.108,00

Ambiente

Sala de Agentes (ACS/ACE)

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)

Qtd.

1

Valor Unitário

4.108,00

Valor Total (R\$)

4.108,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

3

VALOR

8.436,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**CNPJ**

44229821000170

Nome

UBS ANTONIO JACOMINI

CNES

6876390

Tipo de Unidade

CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

Endereço

RUA MONZO SHERAMIZU - JARDIM MORUMBI I, CEP:14680000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Ventilador de Teto/ Parede

Qtd.

1

Valor Unitário

220,00

Valor Total (R\$)

220,00

Ambiente

Consultório Indiferenciado

Nome do Equipamento

Ventilador de Teto/ Parede

Qtd.

1

Valor Unitário

220,00

Valor Total (R\$)

220,00

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)

Qtd.

1

Valor Unitário

4.108,00

Valor Total (R\$)

4.108,00

Ambiente

Sala de Agentes (ACS/ACE)

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)

Qtd.

1

Valor Unitário

4.108,00

Valor Total (R\$)

4.108,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

4

VALOR

8.656,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**CNPJ**

44229821000170

Nome

UBS DR FRANCISCO XAVIER TODA FILHO JARDINOPOLIS SP

CNES

7999186

Tipo de Unidade

CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

Endereço

RUA TURIBIO CARLOS DA SILVA - CESAR CAPATO, CEP:14680000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

Nome do Equipamento

Ventilador de Teto/ Parede

Qtd.

1

Valor Unitário

220,00

Valor Total (R\$)

220,00

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------|-------------|-----------------------|--------------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.108,00 | 4.108,00 |
| TOTAL UNIDADE ASSISTIDA | QTD. | VALOR | |
| | 2 | 4.328,00 | |

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| CNPJ | Nome | CNES |
|--------------------------------|--|-------------|
| 44229821000170 | UBS RUTH RODRIGUES DE PEREIRA JARDINOPOLIS | 9008837 |
| Tipo de Unidade | Endereço | |
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | RUA AGNALDO SALATA - SANTA JULIA, CEP:14680000 | |

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|-------------|-----------------------|--------------------------|
| Ventilador de Teto/ Parede | 1 | 220,00 | 220,00 |

Tipo de Serviço

E-SUS - Itens de Informática para Estruturação

Ambiente

Administração

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------|-------------|-----------------------|--------------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.108,00 | 4.108,00 |
| TOTAL UNIDADE ASSISTIDA | QTD. | VALOR | |
| | 2 | 4.328,00 | |

TOTAL GERAL

| QTD. | VALOR |
|-------------|--------------|
| 25 | 56.044,00 |

DADOS DO CADASTRADOR

| CPF | Nome |
|-------------|----------------------------------|
| 33576396888 | Carolini Gomes Bertini Fiacadori |

| E-mail | Telefone |
|--------------------------------------|-----------------|
| saudeorcamento@jardinopolis.p.gov.br | 1636902967 |

PORTARIA Nº 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde .

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|-----------|-------------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|
| SP | GUAIMBE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIMBE | 36000360932202100 | 33460006 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | GUAIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000370549202100 | 28180001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | GUAPIARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE | 36000367628202100 | 31350003 40120002 | 180.000,00 45.000,00 | 2.341.712,00 | 1030150192E890035 1030150192E890035 |

| | | | | | | | |
|----|----------------|---|-------------------|----------------------|------------------------|------------|--|
| | | JACUPIRANGA | | | | | |
| SP | JAGUARIUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA | 36000356782202100 | 15810004 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JALES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES | 36000362218202100 | 33460006 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JAMBEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAMBEIRO | 36000362394202100 | 30890003 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JARDINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | 36000366765202100 | 25340002 37460002 | 80.000,00 60.000,00 | 140.000,00 | 1030150192E890001 1030150192E890035 |
| SP | JARINU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU | 36000370821202100 | 39950004 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JOAO RAMALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO | 36000379348202100 | 39770009 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JOAO RAMALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO | 36000379349202100 | 40350002 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JOAO RAMALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO | 36000379350202100 | 28150002 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JOAO RAMALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO | 36000379351202100 | 25170001 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JULIO MESQUITA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO MESQUITA | 36000362763202100 | 31350003 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JULIO MESQUITA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO | 36000362798202100 | 25320002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |

Nº 122 - DOU de 01/07/21 - Seção 1 - p. 84

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.468, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTONIO CARTAXO
QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICO |
|----|-----------------|--|-------------------|-------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|
| GO | ABADIA DE GOIAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000390574202100 | 81000794 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1030150192E890001 |
| GO | ABADIANIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA | 36000390594202100 | 81000794 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890001 |
| GO | CAIAPONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000390591202100 | 81000794 | 1,00 | 1,00 | 1030150192E890001 |
| MA | CODO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000390575202100 | 81000794 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030150192E890001 |
| MG | LUMINARIAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUMINARIAS | 36000390586202100 | 81000794 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890001 |
| SP | ADAMANTINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA | 36000382543202100 | 81000794 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890001 |
| SP | ADOLFO | FUNDO MUNICIPAL | 36000388301202100 | 81000794 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890001 |

| | | | | | | | |
|--------|----------------|---|-----------------------|--------------|------------------|------------------|-----------------------|
| S P | JALES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES | 3600038701520 2100 | 810007 94 | 1.250.000 ,00 | 1.250.000, 00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JAMBEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAMBEIRO | 3600038736020 2100 | 810007 94 | 300.000,0 0 | 300.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JARDINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | 3600038632320 2100 | 810007 94 | 100.000,0 0 | 100.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JARINU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU | 3600038529220 2100 | 810007 94 | 100.000,0 0 | 100.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JERQUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JERQUARA | 3600038239120 2100 | 810007 94 | 100.000,0 0 | 100.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JERQUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JERQUARA | 3600038305920 2100 | 810007 94 | 100.000,0 0 | 100.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JOAO RAMALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO | 3600038344420 2100 | 810007 94 | 250.000,0 0 | 250.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JOSE BONIFACIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE BONIFACIO | 3600038270420 2100 | 810007 94 | 300.000,0 0 | 300.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JOSE BONIFACIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE BONIFACIO | 3600038424320 2100 | 810007 94 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JULIO MESQUITA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO MESQUITA | 3600038336520 2100 | 810007 94 | 150.000,0 0 | 150.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JUNQUEIROPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3600039047220 2100 | 810007 94 | 250.000,0 0 | 250.000,00 | 1030150192E89 0001 |
| S P | JUQUIA | FUNDO MUNICIPAL DE | 3600038729020 2100 | 810007 94 | 200.000,0 0 | 200.000,00 | 1030150192E89 0001 |

PORTARIA Nº 1.482, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

| | | | | | | | |
|------|--------------|--------------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|-------------------|
| . SP | ITTOBI | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITTOBI | DE36000457266202200 | 81000312 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | ITUVERAVA | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITUVERAVA | DE36000458349202200 | 81000312 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JABORANDI | FUNDO MUNICIPAL SAUDE | DE36000458774202200 | 81000312 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JACUPIRANGA | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JACUPIRANGA | DE36000462331202200 | 81000312 | 615.000,00 | 615.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JALES | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JALES | DE36000462174202200 | 81000312 | 150.004,00 | 150.004,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JANDIRA | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JANDIRA | DE36000467660202200 | 81000312 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JARDINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL SAUDE - JARDINOPOLIS | DE36000461845202200 | 81000312 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JARINU | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JARINU | DE36000465988202200 | 81000312 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JAU | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JAU | DE36000467643202200 | 81000312 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890001 |
| . SP | JAU | FUNDO MUNICIPAL | DE36000468275202200 | 81000312 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890001 |



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta

36000461845202200

Ano

2022

CNPJ

13841094000173

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS

Esfera Administrativa

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA
ADMINISTRACAO DIRETA
MUNICIPAL
45.544

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

Telefone

Município

JARDINÓPOLIS

CEP

14.680-000

Endereço

SILVA JARDIM, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

81000312

Valor

100.000,00

DADOS DO CADASTRADOR

Nenhuma informação encontrada.

PORTARIA Nº 1.947, DE 3 DE AGOSTO DE 2020 ✎

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| | | | | | | | |
|-------|--------------------------|---|-------------------|-----------|--------------|---------------|-------------------|
| SP | GUARIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 36000332534202000 | 41270002 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | IGARATA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000331669202000 | 41180004 | 125.000,00 | 199.911,00 | 1030150192E890035 |
| SP | ITABERA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332104202000 | 37590005 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1030150192E896500 |
| SP | ITAPARAUA PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPARAUA PAULISTA | 36000332699202000 | 37370003 | 180.000,00 | 180.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | ITIPARUA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIPARUA | 36000331827202000 | 37350007 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JARDINOPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS | 36000332367202000 | 41270002 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | JUNDIAI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332271202000 | 38990002 | 1.000.000,00 | 1.300.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | MINEROS DO TIETE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MINEROS DO TIETE | 36000333436202000 | 37290010 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1030150192E896500 |
| SP | MIRANTE DO PARAMAPANEMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARAMAPANEMA | 36000333444202000 | 31340007 | 100.000,00 | 154.906,00 | 1030150192E890035 |
| SP | NOVA GRANADA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA | 36000331710202000 | 37460008 | 17.506,00 | 17.506,00 | 1030150192E890035 |
| SP | PEREIRAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRAS | 36000332525202000 | 90600006 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | PONTAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL / SP | 36000332547202000 | 41270002 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | RIBEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332061202000 | 33460002 | 100.000,00 | 164.961,00 | 1030150192E890035 |
| SP | RIBEIRA BRANCO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRA BRANCO | 36000333448202000 | 37590003 | 64.961,00 | 64.961,00 | 1030150192E890035 |
| SP | SABINO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABINO | 36000332470202000 | 37290010 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1030150192E896500 |
| SP | SANTO ANTONIO DO PINHAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332470202000 | 31340007 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | SAO JOAO DA BOA VISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA | 36000332109202000 | 41180004 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | SAO VICENTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE | 36000332786202000 | 37590005 | 700.000,00 | 700.000,00 | 1030150192E896500 |
| SP | TAMBAU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3600033240202000 | 41270002 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1030150192E896500 |
| SP | TAPIRARI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRARI | 36000332554202000 | 37590005 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030150192E890035 |
| SP | TIMBURI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI | 36000333025202000 | 37460008 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1030150192E896500 |
| SP | VIRADOURO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO | 36000332953202000 | 41270002 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030150192E890035 |
| TO | DIVINOPOLIS DO TOCANTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS | 36000333046202000 | 40960001 | 92.683,00 | 92.683,00 | 1030150192E890035 |
| TO | ESPERANTINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332887202000 | 40960001 | 126.000,00 | 126.000,00 | 1030150192E890017 |
| TO | ITAPIRATINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332211202000 | 40960001 | 185.000,00 | 185.000,00 | 1030150192E890017 |
| TO | ITAPIRATINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332213202000 | 23590004 | 390.000,00 | 390.000,00 | 1030150192E890017 |
| TO | ITAPORA DO TOCANTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332213202000 | 19.737,00 | 19.737,00 | 19.737,00 | 1030150192E890017 |
| TO | LIZARDA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332805202000 | 41860014 | 376.747,00 | 376.747,00 | 1030150192E896500 |
| TO | PEDRO AFONSO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000332848202000 | 40960001 | 142.059,00 | 142.059,00 | 1030150192E890017 |
| TO | PEQUIZEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO | 36000332869202000 | 40710014 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1030150192E890017 |
| TO | PRAIA NORTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE - TO | 36000331918202000 | 41860004 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030150192E890017 |
| TO | SANTA ROSA DO TOCANTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS | 36000332176202000 | 40960001 | 551.678,00 | 551.678,00 | 1030150192E890017 |
| TO | SANTA ROSA DO TOCANTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS | 36000332165202000 | 41860014 | 181.159,00 | 181.159,00 | 1030150192E896500 |
| TO | SITIO NOVO DO TOCANTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS | 36000331711202000 | 41860014 | 181.161,00 | 181.161,00 | 1030150192E896500 |
| TO | TOCANTINIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCANTINIA | 36000331920202000 | 41860014 | 181.160,00 | 181.160,00 | 1030150192E896500 |
| TO | WANDERLANDIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WANDERLANDIA - TO | 3600033172202000 | 41860014 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030150192E896500 |
| TOTAL | | | 96 PROPOSTAS | | | 20.253.908,00 | |

Nº 258 - DOE - 28/12/22 - p.40

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 174, de 27 de dezembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares de 2022, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à

saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 174, de 27 de dezembro de 2022)

| ITEM | DEMANDA | MUNICÍPIO | CONVENIADO | OBJETO | VALOR |
|------|----------------|---------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| 001 | 2022.058.42316 | ÁGUAS DA PRATA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 150.000,00 |
| 002 | 2022.235.45150 | AGUDOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 250.000,00 |
| 003 | 2022.086.40815 | ÁLVARO DE CARVALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 90.000,00 |
| 004 | 2022.086.40817 | ALVINLÂNDIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 005 | 2022.041.39104 | AMERICANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 500.000,00 |
| 006 | 2022.086.40847 | AMÉRICO BRASILIENSE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 90.000,00 |
| 007 | 2022.161.44053 | AMPARO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 200.000,00 |
| 008 | 2022.086.40860 | ANDRADINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 009 | 2022.086.40859 | ANDRADINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 010 | 2022.073.42507 | ANHEMBI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 50.000,00 |
| 011 | 2022.235.45152 | ARIRANHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 200.000,00 |
| 012 | 2022.083.42524 | ARTUR NOGUEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 200.000,00 |
| 013 | 2022.072.42465 | ASPÁSIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 70.000,00 |
| 014 | 2022.253.43002 | ATIBAIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 300.000,00 |
| 015 | 2022.040.44163 | AVAÍ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 80.131,31 |

| | | | | | |
|-----|----------------|----------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| 049 | 2022.175.42346 | IBIÚNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 050 | 2022.253.40879 | IGARATÁ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 200.000,00 |
| 051 | 2022.086.40889 | IGARATÁ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 052 | 2022.041.40463 | ILHA COMPRIDA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 053 | 2022.086.40853 | INDIANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 054 | 2022.253.43372 | IPUÃ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 250.000,00 |
| 055 | 2022.073.42491 | ITAPECERICA DA SERRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 50.000,00 |
| 056 | 2022.040.44167 | ITAPEVI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 99.131,31 |
| 057 | 2022.040.44166 | ITAPEVI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.131,31 |
| 058 | 2022.060.42441 | ITAPURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 110.000,00 |
| 059 | 2022.086.40862 | ITAPURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 060 | 2022.235.45180 | ITIRAPUÃ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 250.000,00 |
| 061 | 2022.086.40870 | JACAREÍ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 062 | 2022.235.45183 | JARDINÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 300.000,00 |
| 063 | 2022.086.40821 | JÚLIO MESQUITA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 90.000,00 |
| 064 | 2022.086.40866 | LAVÍNIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 065 | 2022.086.40848 | LUCÉLIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 90.000,00 |
| 066 | 2022.041.42032 | MAIRIPORÃ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 450.000,00 |
| 067 | 2022.175.42347 | MAIRIPORÃ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 500.000,00 |
| 068 | 2022.072.42471 | MAIRIPORÃ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 200.000,00 |
| 069 | 2022.072.42472 | MATÃO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 070 | 2022.235.45188 | MOCOCA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 350.000,00 |
| 071 | 2022.031.45309 | MOGI DAS CRUZES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 130.000,00 |
| 072 | 2022.253.40917 | MOGI MIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 150.000,00 |
| 073 | 2022.073.42502 | MOMBUCA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 074 | 2022.075.45202 | MORRO AGUDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 300.000,00 |
| 075 | 2022.235.45192 | MORRO AGUDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 450.000,00 |
| 076 | 2022.054.42341 | MURUTINGA DO SUL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 100.000,00 |
| 077 | 2022.086.40861 | MURUTINGA DO SUL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 100.000,00 |
| 078 | 2022.073.42494 | NOVA CANAÃ PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio | R\$ 50.000,00 |
| 079 | 2022.060.42444 | NOVA EUROPA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 110.000,00 |
| 080 | 2022.054.42343 | NOVA INDEPENDÊNCIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento | R\$ 250.000,00 |
| 081 | 2022.086.40823 | ORIENTE | FUNDO MUNICIPAL | Custeio | R\$ 80.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Terra da Manga

OfcSEMFOR-44/2023

Memo 9851-23

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SEMFOR 17/2023

REFERÊNCIA:

Projeto de Lei 37/2023, que dispõe sobre crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 76.924,77, e crédito especial no valor de R\$ 483.215,49, totalizando R\$ 560.140,26, em dotações de unidades orçamentárias da função nº 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, alterando a LOA nº 4925-18nov22.

OBJETO:

Incorporação na LOA e PPA, de recursos diversos (R\$ 260.140,26) de origem Federal transferidos na modalidade fundo a fundo com programações vinculadas à saúde, e conforme informação da SESAU, são valores pertencentes a exercícios anteriores a 2018. Soma-se a este, mais parcela de (R\$ 300.000,00) que será incorporado na modalidade “excesso de arrecadação”, por se tratar de recursos de Emenda Parlamentar Individual, deste exercício de 2023, e na totalidade destinados à cobertura de custeios e investimentos em programas exclusivos da Saúde.

Os recursos serão utilizados e ou aplicados de acordo com critérios estabelecidos em Plano de Trabalho (Relatórios Circunstanciados da SESAU), elaborado pelos responsáveis da Secretaria, e anexados ao projeto. Distribuição dos recursos a seguir:

R\$ 187.989,81 – sendo R\$ 30.000,00 em livros didáticos sobre orientação e manipulação de ervas medicinais, e R\$ 157.989,81 em equipamentos, relacionados ao programa Farmácia da Natureza;

R\$ 65.870,38; serão investidos na aquisição de equipamentos (computadores para a rede municipal de saúde);

R\$ 6.280,07 – serão repassados à entidade filantrópica APAE, para custeios diversos conforme plano de gastos apresentados pela própria entidade;

R\$ 300.000,00 – serão investidos na aquisição de 02 veículos para compor a frota de transportes de pacientes e acompanhantes, realizados fora do município.

Os registros apontados no referido PL, estão disponíveis em saldos bancários, distintos e devidamente atualizados por rendimentos financeiros de aplicações financeiras bancárias, e serão incorporados ao OFSS de 2023, e por consequência alterando a LDO e PPA, respectivamente.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Os valores devem ser aplicados integralmente de acordo com os critérios apontados, designados para cada programa proposto no Relatório Circunstanciado da SESAU.

PARECER:

A Secretaria de Finanças, neste caso manifesta-se ciente com os registros financeiros, que serão contabilizados.

Jardinópolis SP 23/junho/2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS
FERNANDO COVAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA91-B66F-ED43-557A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA COVAS (CPF 981.XXX.XXX-53) em 23/06/2023 17:20:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/FA91-B66F-ED43-557A>



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2929

planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Projeto de Lei: 37/2023

Ementa: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”

Objeto: Abertura de crédito especial no valor de R\$ R\$ 560.140,26 (quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta reais, vinte e seis centavos), destinado a despesas correntes e de capital do serviço de saúde pública municipal.

Justificativa: O crédito a ser aberto tem por lastro recursos vinculados da saúde, apurados no superávit do exercício anterior, passando, a partir da aprovação do projeto de lei em estudo ser utilizado nos serviços da saúde.

Parecer

Diante do exposto, existindo recursos financeiros para o reforço orçamentário, manifestamos estarmos de acordo com o projeto de lei em epígrafe.

Jardinópolis, 23 de junho de 2023.

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0934-7709-0230-AB9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 26/06/2023 10:28:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/0934-7709-0230-AB9A>

☆ **Projeto de Lei n.º 037/2023**"Prefeitura de Jardinópolis" <notificacao@1doc.com.br>

26 de junho de 2023 às 17:19

Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br, marcia@jardinopolis.sp.gov.br

Spam Score:

Tags:

Ofício 670/2023:PREFEITURA DE
JARDINÓPOLIS

Boa tarde, Demilson,

Segue, anexo, o PROJETO_DE_LEI_037_2023_Excesso_e_Saldos_Anteriores_Saude

Atte.

-

MÁRCIA AP RODRIGUES*Secretária da Prefeitura Municipal de Jardinópolis-SP**Telefone (16) 3690-2930*marcia@jardinopolis.sp.gov.br[Saiba como responder este Ofício](#)**Atenção:** existem anexos relacionados a este documento. Acesse a versão completa abaixo para ter acesso.Enviado e rastreado com [1Doc](#).-
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Jardinópolis** neste e-mail, [clique aqui](#).